



EDITAL Nº 2223096/2026

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026

Contratante	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ) - UASG 927919
Objeto	SRP DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE EDR, NA MODALIDADE SaaS
Valor total da contratação	Orçamento sigiloso
Data da Sessão Pública	19/10/2026 - 11:00H
Critério de julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa	Aberto
Preferência ME/EPP/equiparadas	Sim
Portal	www.compras.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETO
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. FASE DE HABILITAÇÃO
9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. REGISTRO DE PREÇOS
11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15. RECURSOS
16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17. DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Dr. ANDERSON MARINOVIC**, na forma do disposto no processo administrativo nº **E-20/001.006586/2025**, será realizada licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pelas Lei Federais nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Resolução DPGERJ nº 1202, de 19 de janeiro de 2023, Resolução DPGERJ nº 1183/2022, Resolução DPGERJ nº 1246, de 29 de fevereiro de 2024, disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente edital.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.gov.br, no dia e hora indicados no início deste Edital, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. As retificações deste Edital - por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações - obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.compras.gov.br, no portal da DPRJ (<https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/licitacoes>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Na forma do Art. 6, Inc. XXXVIII, combinado com o Inc. XLI da Lei Federal 14.133/21, o critério de julgamento escolhido para a contratação é o de "menor preço por item", sendo o critério de aceitabilidade da proposta o preço máximo estimado por item.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste pregão é o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE EDR (ENDPOINT DETECTION AND RESPONSE), SOB DEMANDA, NA MODALIDADE SAAS, DESTINADA À PROTEÇÃO DE ATÉ 9.542 ATIVOS, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO 24X7, COM TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 4 (QUATRO) HORAS PARA INCIDENTES CRÍTICOS, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA E DEMAIS SERVIÇOS ASSOCIADOS, CONSULTORIA TÉCNICA REMOTA (8X5), COM VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, a fim de atender às necessidades da DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO – DPRJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 2.2. O local e condições de recebimento do objeto licitado estão previstos no item 4.1 do Termo de Referência.
- 2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso (art. 84 caput/ Lei 14.133/2021).
- 2.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será a contar da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial eletrônico da DPGERJ.
- 2.5. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.
- 2.6. O FORNECEDOR deverá fazer a entrega de cada solicitação de compra de acordo com o quantitativo requerido e de acordo com os prazos estabelecidos no item 4.1 do Termo de Referência.
- 2.7. As quantidades estimadas estão descritas no item 1.2 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 2.7.1. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- 2.7.2. As quantidades dos itens indicadas no Termo de Referência são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela DPGERJ durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.8. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.8.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.12. A participação neste certame **NÃO** é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.12.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, no caso de exclusividade, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, busca fomentar a competitividade e possibilita maior participação de pequenos negócios, sem comprometer a vantajosidade econômica para a Administração.
- 3.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas (caso permitida a participação) mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.14. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.14.5. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.14.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.14.7. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.14.8. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.14.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.14.10. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.14.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.14.12. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;
- 3.14.13. pessoas jurídicas reunidas em consórcio e cooperativas;
- 3.14.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.14.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.15. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.18. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.19. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.20. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.21. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.22. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.23. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.23.16. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.23.17. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, preenchendo o Anexo IV deste Edital;
- 4.23.18. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.23.19. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.24. O licitante organizado em cooperativa (caso permitida a participação) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.25. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (caso permitida a participação) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.

42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, preenchendo o Anexo VI deste Edital.

- 4.25.20. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.25.21. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (caso permitida a participação).
- 4.26. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 (subitens) ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 156, e neste Edital, podendo resultar em advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público.
- 4.27. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.28. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.29. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.30. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.30.22. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.30.23. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.31. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.31.24. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.31.25. apresentação de proposta com preço distinto para o mesmo item;
- 4.31.26. apresentação de proposta com quantitativo inferior ao total licitado e
- 4.31.27. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.32. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.33. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.34. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.35. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.35.28. Valores unitário e total do item;
- 5.35.29. **INFORMAMOS QUE O VALOR OFERTADO DEVERÁ SER UNITÁRIO E CONSIDERAR O PERÍODO CONTRATUAL DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONSIDERANDO O PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 6.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL). PORTANTO, O LICITANTE DEVE INSERIR NO SISTEMA O VALOR UNITÁRIO DO ITEM, CONSIDERANDO AS QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ITEM 1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 5.35.30. Marca;
- 5.35.31. Fabricante;
- 5.35.32. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.36. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.37. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.38. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.39. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.40. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.41. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.42. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.43. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.43.33. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.
- 5.44. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.45. ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.45.34. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.45.35. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.45.35.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.45.35.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.45.35.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.45.36. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.45.37. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.45.38. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.45.39. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.45.40. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.45.41. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.45.42. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 6.45.43. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.45.44. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.45.44.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.45.44.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.45.44.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.45.44.7. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.45.44.8. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.45.44.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas (lances), serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/21.
- 6.45.44.10. Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei nº 14.133/21, será realizado sorteio das propostas (lances) empatadas a ser realizado no sistema Compras.gov.br.

6.46. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.46.45. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.46.46. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.46.47. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.46.48. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.46.49. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.46.50. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.46.51. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.46.51.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.46.51.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.46.51.13. Verificado o empate ficto, o(a) Pregoeiro(a) agendará o respectivo julgamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante publicação de aviso no sistema Compras.gov, informando a data e horário do evento.
- 6.46.51.14. O prazo de 24 (vinte e quatro) horas previsto no item anterior não engloba a convocação realizada imediatamente após a etapa de disputa de preços.
- 6.46.51.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.46.51.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.46.52. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.46.52.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.46.52.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.46.52.19. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.46.52.20. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.46.52.21. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.46.53. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.47. Uma vez recebidos os documentos, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.47.54. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.47.55. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.47.55.22. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.47.55.23. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.47.55.24. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.48. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.49. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.50. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.51. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- d) contiver vícios insanáveis;
 - e) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - f) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - g) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - h) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.52. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.52.56. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- i) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - j) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- 7.53. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.54. Durante a fase de lances será informado o valor estimado pela administração, a fim de que todos os licitantes possam apresentar propostas dentro do valor estimado. Será informado, ainda, pelo pregoeiro o valor unitário máximo admitido para cada item, com vistas à adequação dos valores ofertados pelo licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de inabilitação caso algum exceda o máximo admitido.
- 7.54.57. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.55. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.55.58. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.55.59. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.56. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.57. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.58. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.59. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.60. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.61. Os documentos de habilitação são os indicados no item 9, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.61.60. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.62. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.63. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.64. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo V deste Edital
- 8.65. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.65.61. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.66. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.66.62. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.67. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.67.63. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de vinte e quatro horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.67.64. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.68. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.68.65. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.
- 8.68.66. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.69. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º), conforme entendimento do Acórdão TCU nº 1211/2021 – Plenário, para:
- k) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- l) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.70. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.71. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.72. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.73. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.74. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.75. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- m) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- n) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- o) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- p) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- q) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- r) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/02, deverá mencionar, no Contrato Social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- s) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o Estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa (caso permitida a participação).

9.76. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.76.67. Para fins de comprovação da qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.76.68. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da sociedade empresária, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, na forma do art. 67, § 9º, da Lei n.º 14.133/ 2021 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail contato do(s) atestado(s), ou qualquer outro meio para eventual contato pela DPERJ, desde que reste demonstrado o fornecimento de no mínimo 40% da quantidade do item, objeto deste Termo de Referência.

9.76.69. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, desde que seu somatório reste demonstrado o fornecimento de ao menos 40% da quantidade do objeto deste Termo de Referência, nos termos do §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo permitida a soma de atestados.

9.76.70. A definição do percentual de 40% (quarenta por cento) para fins de comprovação de aptidão técnica, conforme previsto no Termo de Referência, fundamenta-se na complexidade e criticidade do gerenciamento de segurança em larga escala na Defensoria Pública do Rio de Janeiro. Tal exigência encontra amparo no Art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021, sendo justificada pelos seguintes fatores:

I - Complexidade da Orquestração e Gerenciamento: A solução de EDR em modelo SaaS exige que a contratada possua experiência comprovada na gestão simultânea de milhares de endpoints. A instalação, configuração de políticas de proteção e a resposta a incidentes em um parque de 9.250 dispositivos demandam uma estrutura logística e técnica que não se compara a ambientes de pequeno porte.

II - Mitigação de Risco Institucional: A falha na implantação ou no suporte de uma solução antivírus/EDR expõe a DPRJ a riscos de sequestro de dados (Ransomware) e interrupção de serviços essenciais aos assistidos. Exigir que a licitante já tenha executado objeto similar em ao menos 40% da escala pretendida (3.700 licenças) é uma medida prudencial para garantir que a empresa possui maturidade operacional e suporte técnico capaz de absorver a demanda.

III - Proporcionalidade e Competitividade: O índice de 40% situa-se abaixo do limite de 50% usualmente admitido pela jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) e do TCU (Súmula nº 263). Portanto, o requisito é proporcional ao objeto, não restringindo indevidamente a competitividade, mas assegurando que apenas empresas com capacidade operacional compatível participem do certame.

IV - Interdependência Sistêmica: Dado que o objeto será contratado em item único devido à necessidade de padronização de console e motor de análise, a empresa deve demonstrar que consegue gerir uma volumetria significativa de dados e alertas de telemetria sem perda de desempenho ou atraso nos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) estabelecidos."

9.76.71. A DPRJ se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.76.72. A licitante, caso solicitado, em caráter de diligência, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.77. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.77.73. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

t) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

u) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

v) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

w) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

y) declaração de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo IV deste Edital

z) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disciplina o art. 63 §1º da Lei nº 14.133/21.

aa) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, conforme Anexo VI deste Edital, relativo ao atendimento à lei 7.258/2016.

9.77.74. Na hipótese de cuidar-se de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

9.77.74.25. Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou pela Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

9.77.74.26. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.77.74.27. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.78. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.78.75. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

9.78.75.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, caso se trate de pessoa jurídica (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II), ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021);

9.78.75.29. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

9.79. **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

9.79.76. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo VI - Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, empresário individual e cooperativas (caso permitida a participação) enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

9.80. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

9.81. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Subdefensor Público Geral de Gestão na hipótese de existência de recursos.

9.82. Se o licitante desatender às exigências previstas neste item, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10. **REGISTRO DE PREÇOS**

10.83. **CADASTRO DE RESERVA**

10.83.77. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

- 10.83.77.30. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.
- 10.83.77.31. A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 10.83.78. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:
- ab) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- ac) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 10.83.78.32. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 10.83.78.33. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo a DPRJ realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.
- 10.83.79. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 8 e 9, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 10.83.80. O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:
- ad) Cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- ae) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do FORNECEDOR.
- 10.84. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 10.84.81. O registro do FORNECEDOR será cancelado total ou parcialmente quando:
- af) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- ag) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- ah) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- ai) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 10.84.82. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do item 10.2.1 será formalizado por despacho da DPRJ, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.
- 10.84.83. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- aj) Por razão de interesse público; ou
- ak) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 10.85. **ACEITAÇÃO DO OBJETO DA ATA**
- 10.85.84. Executada a ata, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.85.85. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.
- 10.85.86. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo estão definidos no item 4 do Anexo I – Termo de Referência.

11. **INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 11.86. Comete infração administrativa o proponente/contratado que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução DPGERJ N° 1202 de 18 de Janeiro de 2023, quais sejam:
- 11.86.87. dar causa à inexecução parcial da Ata/contrato;
- 11.86.88. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.86.89. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.86.90. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.86.91. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.86.92. não celebrar o Ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.86.93. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.86.94. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Ata/contrato;
- 11.86.95. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Ata/contrato;
- 11.86.96. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.86.96.34. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.86.97. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.86.98. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.87. O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- al) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- am) Multa de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- an) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos limites do art. 156, inciso III, §4º da Lei nº 14.133/2021, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ao) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos limites do art. 156, inciso IV, §5º da Lei nº 14.133/2021, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 11.88. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.88.99. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.88.100. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.88.101. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.88.102. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.88.103. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.89. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.90. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.91. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.92. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPGERJ 1202, de 19 de janeiro de 2023.

11.93. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, além da Resolução DPGERJ nº 1202/2023.

11.94. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no edital.

11.95. A aplicação das Sanções Administrativas (penalidades) devem observar também o exarado no item 13 do Termo de Referência.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.96. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.97. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.98. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: do endereço eletrônico nulic@defensoria.rj.def.br, até o final do último dia do prazo referido.

12.98.104. Tanto as respostas às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados no endereço eletrônico da DPRJ, www.defensoria.rj.def.br. ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

12.99. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.99.105. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.100. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.101. Não sendo interposto recurso, o Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Subdefensor Público Geral de Gestão adjudicará e homologará o procedimento.

13.102. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, eletronicamente, para a lavratura da Ata de Registro de Preços.

13.102.106. O prazo para assinatura da ata é de 72 (setenta e duas) horas após convocação.

13.102.107. Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, e as condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

13.103. Como condição para a lavratura da Ata de Registro de Preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VII, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

13.104. Na hipótese de não atendimento do item 13.3, poderá a DPRJ proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 10.1, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 90 §5º da Lei nº 14.133/2021.

13.105. Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, poderá o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 10.1.

13.106. Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 10.1, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

13.107. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.108. Em cumprimento ao previsto do art. 12, inciso II, da Resolução nº 914 de 28/12/2017 da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o adjudicatário, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva se comprometem a proceder o imediato cadastro como usuário externo no sistema SEI! por meio do link "https://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0", clicando em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado", lendo atentamente o texto inicial apresentado e preenchendo o formulário em seguida. (dados solicitados)

13.108.108. Em seguida, os interessados deverão:

13.108.109. Baixar o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade (https://sistemas.rj.def.br/publico/sarova.ashx/Portal/sarova/imagem-dpge/public/arquivos/Termo_de_Declaracao%20de%20Concordancia_e_Veracidade.pdf);

13.108.110. Preencher e assinar o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade;

13.109. O adjudicatário e os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta melhor classificada deverão optar entre encaminhar a documentação por via:

13.109.111. **Postal**, para o endereço: Av. Marechal Câmara, 314 - Centro, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20020-080), com os seguintes documentos:

ap)Original do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;

aq)Cópia autenticada em cartório do documento de identificação civil no qual conste CPF.

13.109.112. **Eletrônica**, para o endereço eletrônico: codoc@defensoria.rj.def.br, com cópia para nucont@defensoria.rj.def.br, com o seguinte documento:

ar)Termo de Declaração de Concordância e Veracidade original (digital) preenchido e assinado eletronicamente pelo próprio usuário externo, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2011 ou norma que venha a substituí-la. Neste caso, fica dispensada a apresentação do documento de identidade, uma vez que a autenticidade da assinatura será verificada pela validação da cadeia da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

13.109.113. Na hipótese do item 13.9.2 - quando o documento for enviado por meio eletrônico (sem assinatura com certificado digital) -, a Coordenação de Gestão Documental estará autorizada a validar o cadastro do usuário externo desde que conste em processo eletrônico do SEI da DPRJ a seguinte documentação:

as)Termo de declaração de concordância e veracidade original preenchido;

at)Cópia de identidade;

au)Documento no SeI assinado por usuário servidor ou defensor público da DPRJ, indicando que os documentos apresentados pelo usuário conferem com o original.

13.109.114. Para os membros de Entidades Públicas Federal, Estadual ou Municipal, a autenticidade do documento de identidade poderá ser suprimida mediante a apresentação da cópia de Ato de investidura do agente público na administração.

13.110. Verificar se os dados preenchidos estão corretos, confirmar e aguardar o recebimento do e-mail de confirmação;

13.110.115. Enviar o termo assinado junto com a cópia da identidade encaminhados de forma digital (digitalizado) para o e-mail codoc@defensoria.rj.def.br com cópia para nucont@defensoria.rj.def.br.

13.111. O atendimento ao disposto no item 13.8 é condição indispensável para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços com a DPRJ, devendo o cadastro ser realizado em até 03 (três) dias úteis da notificação, sob pena de se considerar recusa em assinar o instrumento.

13.112. Para fins de cumprimento das obrigações decorrentes das Atas de Registro de Preço, todas as notificações ao FORNECEDOR serão efetuadas no(s) endereços de e-mail cadastrado no sistema SEI! nos termos do item 13.8, inclusive notificações decorrentes de procedimentos destinados a apurar falhas na execução do objeto da ata visando a eventual aplicação de penalidades administrativas.

13.113. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA manter o cadastro acima mencionado atualizado, devendo informar por escrito, quaisquer alterações do endereço de e-mail cadastrado para fins de recebimento de notificações.

13.114. As notificações às licitantes e adjudicatários serão efetuadas no endereço de e-mail cadastrado no Compras.Gov; inclusive as decorrentes de procedimentos destinados a apurar a responsabilidade destes nos termos dos art. 90 §5º da Lei nº 14.133/2021, visando à aplicação de penalidade administrativa.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.115. O pagamento será à vista e de acordo com a quantidade demandada, no prazo de até 30 dias corridos, a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento, desde que seja apresentada com todos os documentos pertinentes à sua instrução e comprovação do cumprimento da obrigação.

14.116. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente da contratada no Bradesco (instituição financeira contratada pela DPRJ), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da ata.

14.117. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

- 14.118. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura/Nota Fiscal por culpa do FORNECEDOR, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 14.119. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR, sofrerão a incidência de atualização financeira com base no IPCA, nos termos do art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/2021, e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die. Aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die.
- 14.120. O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.
- 14.121. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- 14.122. A DPRJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do produto.
- 14.123. Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

15. RECURSOS

- 15.124. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.125. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 15.126. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 15.126.116. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.126.117. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.126.118. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.127. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.128. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.129. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.130. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.131. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.132. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.133. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.rj.def.br.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.126.0515.4455

NATUREZA DA DESPESA: 449040

FONTE: 1.753.232

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.134. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.135. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.136. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.137. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.138. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.139. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.140. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.141. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.142. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.143. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico da DPRJ, <https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/licitacoes>.
- 17.144. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
Anexo I -A (TR)	Especificações Técnicas
ANEXO II	Proposta Detalhe
ANEXO III	Ata de Registro de Preços
Anexo I (Ata)	Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
Anexo II (Ata)	Cadastro de Reserva
ANEXO IV	Minuta Contratual
Anexo I (Minuta Contratual)	Termo de Compromisso à Proteção de Dados Pessoais
ANEXO V	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto na Lei 7.258/2016
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VIII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO IX	Declaração de Inexistência de Penalidade
ANEXO X	Modelo de Declaração em Atendimento ao § 1º, Art. 63 de Lei Federal 14.133/2021
ANEXO XI	Documento de Oficialização de Demanda (DOD)
ANEXO XII	Estudo Técnico Preliminar (ETP)
ANEXO XIII	Análise de Riscos



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MARINOVIC**, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, em 29/09/2026, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2223096** e o código CRC **610FC6C0**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2026.

Referência: Processo Administrativo nº E-20/001.006586/2025

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de solução de EDR (Endpoint Detection and Response), sob demanda, na modalidade SaaS, destinada à proteção de até 9.542 ativos, contemplando suporte técnico 24x7, com tempo de resposta de até 4 (quatro) horas, para incidentes críticos, atualizações, garantia e demais serviços associados, consultoria técnica remota (8x5), com vigência contratual pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações técnicas, requisitos funcionais e justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar e na Nota Técnica DPGERJ/NUSER nº 1/2026.

1.2. Composição dos itens do Objeto

ITEM	CÓDIGO CATSER	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
ÚNICO	350949	Fornecimento de Licença de uso do software antivírus KASPERSKY NEXT EDR OPTIMUM, com suporte técnico ininterrupto (24x7x365), tempo de resposta máximo de 4 horas para incidentes críticos, consultoria técnica remota (8x5) e atualizações por 36 (trinta e seis) meses.	Unidade	9.542

1.3. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os requisitos técnicos da solução de EDR referem-se a funcionalidades padronizadas e amplamente disponíveis no mercado de tecnologia da informação, permitindo a comparação objetiva entre propostas.

1.4. Para a justificativa da marca, foram explicitadas as razões técnicas no ETP (2215785), além da justificativa de exceção aprovada pelo TCU, conforme orientação abaixo:

1.5. O Manual de Licitações e Contratos do TCU, 5ª Edição, não proíbe a indicação de marca e diz, em sua página 294, o seguinte:

"Eventual indicação de marca deve estar formalmente justificada e enquadrada nas hipóteses admitidas nas alíneas do inciso I do art. 41 da Lei 14.133/2021."

1.6. Segundo o artigo supramencionado, tem-se que:

"Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;"

1.7. Dessa forma, entende-se que a indicação da marca para este caso se enquadra na hipótese descrita pelo artigo 41 da lei 14.133, inciso I, alínea "b", legalmente permitida.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a expansão da proteção cibernética da infraestrutura tecnológica da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, considerando o crescimento institucional e o aumento contínuo do parque computacional do órgão, composto por Desktops/Notebooks, VMs - Máquinas Virtuais e Servidores Físicos.

2.2. O Contrato nº 25/2023 contemplou inicialmente 5.000 licenças de solução de segurança de endpoint, tendo sido posteriormente aditivado em outubro de 2024 com a inclusão de mais 1.250 licenças, totalizando 6.250 licenças ativas. Conforme inventário atualizado constante da Nota Técnica nº 2045710, em 09/03/2026 a Defensoria Pública já possuía 6.288 dispositivos sob monitoramento, evidenciando déficit operacional imediato e demonstrando a necessidade de ampliação da cobertura de segurança digital.

2.3. Considerando que a vigência do contrato atual se encerra em setembro de 2026, mostra-se necessária a realização de nova contratação que assegure não apenas a continuidade da proteção dos ativos institucionais, mas também a adequada cobertura da expansão prevista da infraestrutura tecnológica pelos próximos 36 (trinta e seis) meses.

2.4. Sob o aspecto técnico, a solução de EDR (Endpoint Detection and Response) constitui elemento essencial da estratégia institucional de segurança da informação, especialmente diante do cenário de alta mobilidade operacional, no qual defensores, servidores e colaboradores acessam sistemas e dados institucionais por meio de redes corporativas e externas, incluindo conexões 4G/5G e redes Wi-Fi públicas.

2.5. A solução deverá oferecer recursos avançados de proteção de endpoint (EPP), incluindo detecção comportamental, aprendizado de máquina, análise de eventos, correlação de telemetria, mecanismos de resposta automatizada a incidentes e capacidade de isolamento de dispositivos comprometidos, visando mitigar ameaças avançadas, tais como ransomware, ataques de dia zero e demais incidentes cibernéticos capazes de comprometer a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações institucionais.

2.6. No que se refere aos critérios de sustentabilidade, considerando a natureza SaaS da solução, a contratação prioriza o fornecimento por meio eletrônico (e-delivery), sem utilização de mídias físicas, bem como a preferência por fornecedores que adotem políticas de eficiência energética, sustentabilidade operacional e compensação de carbono, em conformidade com a Resolução DPGERJ nº 1249/2024.

2.7. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme documento nº 1843998, estando devidamente respaldada pelo Estudo Técnico Preliminar e pela Nota Técnica nº 2045710, os quais demonstram a necessidade da expansão do licenciamento e a aderência da solução às melhores práticas de segurança da informação e governança de tecnologia da informação.

2.8. Nos termos do art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será estruturada em item único.

2.9. A adoção de solução integrada e homogênea justifica-se pelos seguintes fatores técnicos e econômicos:

- Gestão Centralizada e Visibilidade Unificada (Viabilidade Técnica): A efetividade de soluções de EDR depende da centralização da administração, da correlação unificada de logs e telemetria e da aplicação uniforme de políticas de segurança. A utilização de múltiplas soluções ou fornecedores distintos poderia gerar fragmentação operacional, aumento da complexidade de gerenciamento e criação de pontos cegos de monitoramento, comprometendo a capacidade de detecção e resposta a incidentes.
- Economia de Escala (Vantajosidade Econômica): A manutenção de um ecossistema homogêneo de proteção de endpoints reduz riscos de incompatibilidade entre agentes de segurança, conflitos sistêmicos e falhas de integração, além de diminuir a sobrecarga operacional da equipe da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC).
- Risco de Integração e Interoperabilidade: A contratação consolidada para a totalidade dos ativos institucionais amplia a competitividade da contratação, potencializa ganhos de escala e favorece a obtenção de melhores condições comerciais, com redução do custo unitário das licenças e racionalização dos custos operacionais associados ao suporte, atualização e gerenciamento da solução.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A contratação deverá atender as especificações mínimas listadas no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução fundamenta-se na entrega de uma solução de segurança de endpoints em modalidade **SaaS (Software as a Service)**. O objetivo é garantir a proteção ininterrupta dos ativos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ) por meio de uma plataforma de EDR (Endpoint Detection and Response) com gerenciamento centralizado em nuvem.

4.1. Forma de execução do objeto, condições de entrega e recebimento do Objeto:

4.1.1. A execução do objeto ocorrerá de forma remota ou presencial, em conformidade com as seguintes diretrizes:

4.1.2. Para a implantação inicial:

4.1.2.1. Após a emissão de Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, o plano de ação contendo a avaliação do ambiente da CONTRATANTE e o cronograma de implementação da solução de forma total no ambiente.

4.1.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar, em conjunto com o plano de ação, um Plano de Transição e Migração que contemple: (I) cronograma de desativação progressiva da solução anterior; (II) ativação por fases da nova solução; (III) coexistência controlada entre soluções durante o período de transição; e (IV) plano de rollback (reversão) para contingência em caso de falha crítica na implantação.

4.1.2.3. Em até 20 (vinte) dias úteis, contados do fim do item anterior, a CONTRATADA deverá implementar a solução, em conjunto com os técnicos da CONTRATANTE, para isso, deverá a CONTRATADA fazer a disponibilização das chaves de ativação no console de gerenciamento, disponibilizar o acesso à console de gerenciamento em nuvem e fornecer os pacotes de instalação dos agentes leves (sensores).

4.1.2.4. A distribuição dos agentes no parque tecnológico (desktops e notebooks) será realizada em conjunto com a equipe técnica da DPRJ, preferencialmente via GPO (Group Policy Objects) ou ferramentas de distribuição de software existentes de acordo com o cronograma elaborado no item 4.1.2.1.

4.1.2.5. Dentro do período estabelecido no item acima, a CONTRATADA deverá prestar, sempre que necessário, apoio técnico para revisão das políticas existentes e configuração inicial das políticas de segurança, integração com o Active Directory (AD) e orientações sobre as melhores práticas de uso da ferramenta.

4.1.2.6. Após a finalização da fase de implementação, contemplando no mínimo: disponibilização dos acessos a console de gerenciamento, disponibilização das chaves de ativação na console, configuração das políticas, atualização das bases, distribuição dos agentes, acesso pleno às funcionalidades de telemetria dos agentes e configuração inicial dos relatórios, a CONTRATADA entregará a CONTRATANTE um relatório com as atividades feitas de acordo com o cronograma.

4.1.2.7. Em até 5 (cinco) dias, a equipe de fiscalização da CONTRATANTE emitirá o TRP (Termo de Recebimento Provisório) e terá 10 (dez) dias para avaliar os produtos e serviços entregues se estão de acordo com as especificações técnicas elencadas no Termo de Referência.

4.1.2.8. Estando de acordo, a equipe de fiscalização da CONTRATANTE emitirá o TRD (Termo de Recebimento Definitivo). Caso contrário, emitirá parecer elencando os itens em desacordo definindo prazo para correção, repetindo o processo até que todos os produtos ou serviços estejam de acordo com o contratado.

4.1.2.9. Para as demais requisições de licenças:

4.1.2.10. Após a emissão de Ordem de Requisição pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar, em até 10 (dez) dias úteis, as chaves de ativação solicitadas na console de gerenciamento.

4.1.2.11. Em até 5 (cinco) dias da comprovação da disponibilização das licenças, a equipe de fiscalização da CONTRATANTE emitirá o TRP (Termo de Recebimento Provisório) e terá 10 (dez) dias para avaliar os itens entregues se estão de acordo com as especificações técnicas elencadas no Termo de Referência e a requisição feita.

4.1.2.12. Estando de acordo, a equipe de fiscalização da CONTRATANTE emitirá o TRD (Termo de Recebimento Definitivo). Caso contrário, emitirá parecer elencando os itens em desacordo definindo prazo para correção, repetindo o processo até que todos os itens estejam de acordo com o solicitado.

4.1.2.13. Para a consultoria técnica remota 8x5:

4.1.2.14. Após a emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar o consultor para atendimento das demandas descritas na ordem de serviço, em até 48 horas.

4.1.2.15. Em até 5 (cinco) dias da comprovação da conclusão do serviço, a equipe de fiscalização da CONTRATANTE emitirá o TRP (Termo de Recebimento Provisório) e terá 10 (dez) dias para avaliar os itens entregues se estão de acordo com as especificações técnicas elencadas no Termo de Referência e a requisição feita.

4.1.2.16. Estando de acordo, a equipe de fiscalização da CONTRATANTE emitirá o TRD (Termo de Recebimento Definitivo). Caso contrário, emitirá parecer elencando os itens em desacordo definindo prazo para correção, repetindo o processo até que todos os itens estejam de acordo com o solicitado.

4.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

4.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual em uma das modalidades previstas no art. 96, da Lei n.º 14.133/2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.2.2. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, o prazo para apresentação será de 1 (um mês), contado da data de homologação.

4.2.3. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

4.2.4. O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

4.2.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pela CONTRATADA, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

1. Danos diretos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Danos diretos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

4.2.6. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

4.2.7. A garantia somente será liberada ou restituída, após a execução deste contrato e do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.2.8. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato previsto no item 4.2.1.

4.2.9. A manutenção e a assistência técnica abrangem, mas não se limitam, a atualização constante de versões (major e minor releases) e correções de segurança (bug fixing patches) sem custo adicional.

- 4.2.10. Suporte técnico especializado em língua portuguesa, acessível via telefone ou portal, para orientações de configuração, diagnóstico de falhas e apoio na recuperação de ambientes, em caso de incidentes.
- 4.2.11. Garantia de atualização contínua dos motores de inteligência artificial e bancos de dados de reputação de ameaças durante toda a vigência contratual.

5. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

- 5.1. A execução contratual será acompanhada mediante indicadores objetivos de desempenho, denominados Níveis Mínimos de Serviço (NMS), destinados à aferição da qualidade, disponibilidade e eficiência da solução de EDR e dos serviços de suporte técnico prestados, observadas as diretrizes da Nota Técnica nº 08/2024 do TCE-RJ.
- 5.2. Os indicadores estabelecidos possuem natureza de instrumento de monitoramento operacional e de aferição de desempenho contratual, podendo ensejar glosas, medidas corretivas ou eventual instauração de procedimento sancionatório, conforme a gravidade da ocorrência e os impactos identificados pela fiscalização contratual.
- 5.3. Para fins de monitoramento, ficam estabelecidos os seguintes indicadores:

Indicador	Finalidade	Fórmula de Cálculo	Meta	Método de Aferição
NMS 01 – Disponibilidade da Console SaaS (Item 1)	Garantir que a ferramenta de gestão esteja acessível para resposta a incidentes.	$D = \frac{\text{Tempo Total} - \text{Tempo de Indisponibilidade}}{\text{Tempo Total}} \times 99,5$	≥ 99,5%	Relatório mensal de uptime extraído da console do fabricante ou ferramenta de monitoramento da DPRJ.
NMS 02 – Tempo de Resposta de Suporte (Item 1)	Assegurar agilidade no atendimento de chamados críticos de segurança.	TR = Data/Hora do Primeiro Atendimento - Data/Hora da Abertura	≤ 4 horas (incidente crítico)	Relatório do sistema de chamados (Ticketing) da Contratada.
NMS 03 – Prazo de Disponibilização e Ativação de Licenças (Item 1)f	Garantir a disponibilidade das licenças para o parque computacional no prazo planejado.	PE = Data de Entrega das Chaves - Data da Ordem de Serviço	≤ 10 dias úteis	Recibo de entrega de chaves/licenciamento assinado pela Fiscalização.
NMS 04 – Tempo de Mobilização da Consultoria (Item 1)	Garantir rapidez no início do atendimento técnico especializado após a solicitação da DPGERJ.	TM = Data/Hora início efetivo - Data/Hora da solicitação	≤ 48 horas	Relatório do sistema de chamados da Contratada validado pela Fiscalização.
NMS 05 – Qualidade Técnica dos Relatórios e Entregas (Item 1)	Garantir que a consultoria entregue soluções e pareceres tecnicamente robustos e úteis.	$AP = \frac{\text{Qtd. de Relatórios Aprovados}}{\text{Total de Relatórios Entregues}} \times 99,5$	99,5%	Termos de Aceite assinados pelo Gestor do Contrato após cada entrega.
NMS 06 – Cumprimento de Cronograma de Atividades (Item 1)	Assegurar que atividades agendadas (ex: tuning, treinamento) sejam cumpridas no prazo acordado.	PA = Data da entrega efetiva - data pactuada na Ordem de Serviço	0 dias de atraso	Comparação entre a Ordem de Serviço (OS) e o recibo de entrega da atividade.

- 5.4. Para o atendimento à tabela acima, pode-se definir "incidente crítico de segurança da informação" como uma ocorrência imprevista ou adversa que compromete gravemente a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados e sistemas essenciais de uma organização.
- 5.5. Isso significa que, a partir do momento em que um dado confidencial encontra-se exposto a pessoas que não deveriam ter acesso a ele, ou uma informação é exibida com alterações não permitidas ou um dado não fica disponível a um usuário no momento em que este necessita acessá-lo, o incidente pode ser definido como "incidente crítico de segurança".

6. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1. Duração do contrato e possibilidade de prorrogação:

- 6.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da DPRJ, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. Reajuste de Preços:

- 6.2.1. Decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, o valor do contrato poderá ser reajustado, havendo hipótese legal que autorize o reajustamento, a requerimento da CONTRATADA, alcançando a data da formulação do orçamento e tendo como teto de reajustamento o ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação) acumulado no período, desde que demonstrada a alteração do preço de mercado no período.
- 6.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA.
- 6.2.3. No caso de pagamento antecipado ou integral relativo ao licenciamento de 36 (trinta e seis) meses, o reajuste incidirá apenas sobre eventuais períodos de prorrogação contratual.

6.3. Impactos ambientais e critérios de sustentabilidade:

- 6.3.1. A contratação de licenciamento de solução de EDR (Endpoint Detection and Response) na modalidade SaaS (Software as a Service) apresenta baixo impacto ambiental direto, uma vez que a natureza do objeto dispensa a execução de obras, o consumo intensivo de recursos naturais ou a produção de resíduos sólidos no ambiente da Defensoria Pública. Por se tratar de uma solução baseada em nuvem, os impactos residuais limitam-se ao consumo de energia elétrica, o qual é otimizado pela infraestrutura de larga escala do provedor, que tipicamente adota padrões de eficiência energética superiores aos de data centers locais.
- 6.3.2. No que tange às práticas de sustentabilidade, a solução atua como uma medida mitigadora indireta de alta relevância para o ciclo de vida tecnológico da Instituição. Ao proteger os cerca de 9 mil ativos da Defensoria contra ataques de ransomware e malwares invasivos, o software evita a corrupção de sistemas e danos lógicos que poderiam resultar na necessidade de formatação ou no descarte prematuro de componentes de hardware. Dessa forma, a manutenção da integridade dos dispositivos prolonga sua vida útil e retarda significativamente a geração de lixo eletrônico (e-waste).
- 6.3.3. Adicionalmente, a execução do contrato observará rigorosamente o princípio da desmaterialização, sendo obrigatório que toda a documentação técnica, manuais de usuário, chaves de acesso e notas fiscais sejam entregues exclusivamente em formato digital. Fica vedado o fornecimento de qualquer tipo de mídia física, como CDs, DVDs ou pen drives, devendo a instalação e as atualizações ocorrerem via download (e-delivery), eliminando assim o consumo de papel, toners e plásticos.
- 6.3.4. Por fim, a contratação incorpora critérios de sustentabilidade social e governança ao exigir que a interface de gerenciamento da solução busque conformidade com padrões de acessibilidade digital, assegurando que técnicos com deficiência possam operar a ferramenta sem barreiras. Complementarmente, a conformidade rigorosa com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) é tratada como um pilar essencial para a proteção da dignidade e da intimidade dos assistidos pela Defensoria Pública, garantindo a segurança da informação no atendimento às populações vulneráveis. Não foram identificadas outras providências de manejo ambiental a serem adotadas por parte da Defensoria Pública além da fiscalização destas diretrizes.

6.4. Subcontratação:

- 6.4.1. Não será permitida a subcontratação, parcial ou total, do objeto desta contratação, devendo a licitante vencedora executar diretamente todas as obrigações pactuadas no Termo de Referência.
- 6.4.2. A proibição da subcontratação visa garantir a consonância com o Acórdão TCU 2450/2025-Plenário, assegurando que a expertise técnica e a saúde financeira avaliadas durante a licitação sejam as mesmas empregadas na execução.
- 6.4.3. A fragmentação do serviço por meio de subcontratados elevaria o risco de falhas na cadeia de custódia de dados sensíveis e comprometeria a agilidade no cumprimento dos níveis de serviço (SLA).

6.5. Consórcio e Cooperativas:

6.5.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio para esta licitação. A vedação justifica-se pela baixa complexidade na agregação de competências para o fornecimento do objeto, uma vez que se trata de licenciamento de software pronto (SaaS), amplamente disponível no mercado por fornecedores individuais capacitados. A administração entende que a participação de consórcios poderia elevar, desnecessariamente, os custos operacionais de gestão do contrato e pulverizar a responsabilidade técnica sobre a segurança do parque tecnológico. Dado que o EDR é uma ferramenta crítica de defesa cibernética, a relação direta com um único fornecedor assegura maior celeridade no suporte e maior clareza na apuração de eventuais falhas de segurança ou descumprimento de Níveis de Serviço (SLA).

6.5.2. Da mesma forma, não será admitida a participação de cooperativas, considerando que o objeto exige a prestação de serviços de tecnologia da informação de natureza contínua e especializada com fornecimento de licenciamento de software em nuvem (SaaS) como revenda autorizada. A estrutura do cooperativismo não se coaduna com a prestação desse tipo de serviço, onde a responsabilidade civil e técnica deve ser centralizada em uma estrutura empresarial capaz de garantir o acesso ininterrupto, suporte técnico especializado, parceria com o fabricante e a conformidade rigorosa com os requisitos de proteção de dados e segurança da informação exigidos pela Defensoria Pública.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Obrigações da Contratante:

7.1.1. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato.

7.1.2. Exercer a fiscalização e gestão do contrato.

7.1.3. Receber provisória e definitivamente o objeto contratado, nas formas definidas neste Termo de Referência, conforme descrito nos item 4 - "RECEBIMENTO DO OBJETO / MODELO DE EXECUÇÃO" TR.

7.1.4. Avaliar relatório de entrega do objeto pela CONTRATADA, observando os prazos e especificações técnicas estabelecidas neste TR.

7.1.5. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas no objeto da contratação.

7.1.6. Efetuar o pagamento de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no contrato.

7.1.7. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações legais assumidas pela CONTRATADA.

7.1.8. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.

7.1.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

7.1.10. Vetar o emprego de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores públicos.

7.1.11. Aplicar à CONTRATADA, caso necessário, as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.1.12. Preencher e enviar a ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste TR.

7.1.13. Recusar com a devida justificativa qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

7.1.14. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

7.1.15. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos e à execução dos serviços.

7.2. Obrigações da Contratada:

7.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações neste TR acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

7.2.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.5. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica. A verificação da manutenção dos critérios de habilitação, como regularidade fiscal e trabalhista, será averiguada no momento do faturamento dos produtos ou serviços e quando da renovação contratual, se for o caso.

7.2.6. Indicar preposto para atuar como ponto focal da CONTRATADA e representá-la durante a vigência contratual, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato e ao faturamento, receber e resolver notificações e reclamações, efetuar acordos a respeito do contrato, dentre outras atribuições, apresentando nome, endereço de e-mail, telefone celular, inclusive para os casos de urgência, em observância ao disposto no Art. 118 da Lei 14.133/2021.

7.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.2.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado.

7.2.9. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

7.2.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

7.2.11. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do contrato.

7.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.2.13. Todos os profissionais alocados pela CONTRATADA para atendimento ao exigido neste TR deverão ser de inteira responsabilidade desta perante os regimes legais de contratação trabalhista.

7.2.14. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente TR, tais como: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.2.15. Cumprir com os prazos, níveis de serviço e padrões de qualidade dos produtos ou serviços ofertados, nas condições estipuladas neste TR.

7.2.16. Cumprir fielmente o contrato de modo que o objeto seja entregue adequadamente, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

7.2.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

7.2.18. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do objeto.

7.2.19. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.2.20. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

7.2.21. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.2.22. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

7.2.23. As especificações descritas ao longo deste TR representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todo o necessário para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os produtos ou serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

7.2.24. Atuar como Operadora de Dados, nos termos da LGPD, tratando as informações coletadas exclusivamente para a finalidade de segurança cibernética da DPRJ.

7.2.25. Garantir, ao término da vigência, a exportação integral de logs e relatórios históricos de incidentes em formato interoperável (CSV ou JSON) para a STIC, sem custos adicionais

7.2.26. Manter canal de suporte técnico ininterrupto (24x7x365), com tempo de resposta máximo de 4 horas para incidentes críticos, proporcionando consultoria técnica remota, modalidade 8x5, por 36 meses.

7.2.27. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

8. QUALIFICAÇÕES

8.1. Qualificação Técnica:

8.1.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da sociedade empresária, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, na forma do art. 67, § 9º, da Lei n.º 14.133/ 2021 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela DPERJ, desde que reste demonstrado o fornecimento de no mínimo 40% da quantidade do item, objeto deste Termo de Referência.

8.1.3. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, desde que seu somatório reste demonstrado o fornecimento de ao menos 40% da quantidade do objeto deste Termo de Referência, nos termos do §2º do art. 67 da Lei n.º 14.133, de 2021, sendo permitida a soma de atestados.

8.1.4. A definição do percentual de 40% (quarenta por cento) para fins de comprovação de aptidão técnica, conforme previsto no Termo de Referência, fundamenta-se na complexidade e criticidade do gerenciamento de segurança em larga escala na Defensoria Pública do Rio de Janeiro. Tal exigência encontra amparo no Art. 67, §1º da Lei n.º 14.133/2021, sendo justificada pelos seguintes fatores:

I - Complexidade da Orquestração e Gerenciamento: A solução de EDR em modelo SaaS exige que a contratada possua experiência comprovada na gestão simultânea de milhares de endpoints. A instalação, configuração de políticas de proteção e a resposta a incidentes em um parque de 9.250 dispositivos demandam uma estrutura logística e técnica que não se compara a ambientes de pequeno porte.

II - Mitigação de Risco Institucional: A falha na implantação ou no suporte de uma solução antivírus/EDR expõe a DPRJ a riscos de sequestro de dados (Ransomware) e interrupção de serviços essenciais aos assistidos. Exigir que a licitante já tenha executado objeto similar em ao menos 40% da escala pretendida (3.817 licenças) é uma medida prudencial para garantir que a empresa possui maturidade operacional e suporte técnico capaz de absorver a demanda.

III - Proporcionalidade e Competitividade: O índice de 40% situa-se abaixo do limite de 50% usualmente admitido pela jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) e do TCU (Súmula nº 263). Portanto, o requisito é proporcional ao objeto, não restringindo indevidamente a competitividade, mas assegurando que apenas empresas com capacidade operacional compatível participem do certame.

IV - Interdependência Sistêmica: Dado que o objeto será contratado em item único devido à necessidade de padronização de console e motor de análise, a empresa deve demonstrar que consegue gerir uma volumetria significativa de dados e alertas de telemetria sem perda de desempenho ou atraso nos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) estabelecidos."

8.1.5. A DPRJ se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.1.6. A licitante, caso solicitado, em caráter de diligência, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.2. Qualificação Econômica e Financeira:

8.2.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, caso se trate de pessoa jurídica (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II), ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021);

8.2.1.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será à vista e de acordo com a quantidade demandada, no prazo de até 30 dias corridos, a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento, desde que seja apresentada com todos os documentos pertinentes à sua instrução e comprovação do cumprimento da obrigação.

9.2. O encaminhamento da nota fiscal e demais documentos necessários ao pagamento deverão ser feitos por e-mail enviado à fiscalização para verificação, onde deve constar a relação do objeto de faturamento, o termo de recebimento definitivo dos produtos e o número do contrato. Caso sejam identificadas impropriedades, essas deverão ser sanadas pelos responsáveis, sem prejuízo da aplicação de sanções quando cabíveis.

9.3. As notas encaminhadas deverão já possuir as possíveis deduções pelo descumprimento dos níveis mínimos de serviço contratado ou por sanções administrativas, quando for o caso. A CONTRATANTE se reserva ao direito de aplicar as reduções de pagamento devidas no faturamento caso a CONTRATADA não as tenha feito na nota fiscal.

9.4. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, cujo número da conta e agência deverão ser indicados pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

9.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.6. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando os prazos em dia de expediente da CONTRATANTE.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devida, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.8. O prazo de pagamento poderá ser suspenso, se o fornecimento/serviço não estiver de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento, caso em que o prazo estipulado no item 8.1 será contado a partir da efetiva regularização das pendências por parte da empresa.

9.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, constantes neste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10. O pagamento será realizado de acordo com a Ordem de Serviço, em que constará a quantidade de licenças solicitadas pela CONTRATANTE, após a execução do serviço e o devido ateste da Nota Fiscal pela Fiscalização.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

10.1.1. O objeto enquadra-se como comum e será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, conforme art. 6º, inciso XXXVIII, c/c XLI da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.2. O critério de julgamento escolhido para a contratação é o de menor preço por item.

10.1.3. Durante a fase de lances, será informado o valor unitário estimado pela administração, a fim de que todos os licitantes possam apresentar propostas dentro do valor estimado.

10.1.4. Após a fase de lances, será informado, ainda, pelo pregoeiro o valor unitário máximo admitido para cada item, com vistas à adequação dos valores ofertados pelo licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de inabilitação caso algum exceda o máximo admitido.

10.2. Regime de execução:

10.2.1. Fornecedor por preço unitário, com entregas parceladas, conforme Ordens de Fornecedor emitidas pela DPRJ.

10.3. Critério de aceitabilidade do preço:

10.3.1. O critério de aceitabilidade da proposta é o preço máximo estimado por item, apurado mediante pesquisa de preços.

10.4. Estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da LC n.º 123/2006:

10.4.1. Em atendimento ao disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, informa-se que o objeto da licitação não se sujeita às cotas ou exclusividade.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para esta contratação será previamente definido pelo Núcleo de Pesquisa de Mercado e Cotação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após a realização da pesquisa de preços, a ser validado pela área demandante.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A dotação orçamentária, programa de trabalho, fonte de recurso e elemento de despesa serão inseridos em momento oportuno, após a indicação pela Coordenação de Planejamento e Orçamento.

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o proponente/contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quais sejam:

- I - Dar causa à inexecução parcial da Ata/contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste Termo de Referência ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste Termo de Referência.
- XIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência por escrito, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multas, na forma prevista neste Termo de Referência;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1 incisos I a XIII deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1 incisos VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3. Não obstante as sanções previstas no item 13.2, poderá ser aplicada penalidade referente à inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo.

- a) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no mesmo.
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações contidas no mesmo ou recusa injustificada em assinar o contrato no prazo devido, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

13.3.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.3.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.3.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3.4. Das Penalidades Específicas:

13.3.4.1. A pena de multa será aplicada, conforme a gradação e correspondência estabelecidas nas tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,50%
2	1%
3	5%
4	10%

TABELA 1

Ocorrência	Descrição	Grau	Hipóteses de incidência
1	Suspender ou interromper o fornecimento, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pela Administração.	3	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
2	Não cumprir os prazos de fornecimento, execução e faturamento sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.	1	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do produto ou serviço em atraso, ao dia de descumprimento, limitada sua aplicação até o máximo de 30 dias, por chamado, passando a CONTRATANTE poder caracterizar a inexecução parcial do contrato a partir de então.
3	Inexecução parcial do contrato, entre estas a recusa injustificada de execução de Ordem de fornecimento do Objeto.	3	Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
4	Inexecução total ou parcial do contrato.	4	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.
5	Recusa em assinar o contrato no prazo máximo de cinco dias úteis após regularmente convocada.	3	Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.
6	Não apresentar garantia contratual dentro do prazo estipulado neste Termo.	1	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia corrido de atraso, observado o limite máximo de 2% (dois por cento).
7	Descumprimento de cláusulas contratuais em razão de falhas consideradas de natureza grave pela Administração, na forma da Lei.	4	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.
8	Não prestar os esclarecimentos formais imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas.	1	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
9	Não cumprir obrigação contratual não citada especificamente nessa tabela.	2	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
10	Reincidência em qualquer ocorrência desta tabela.	4	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.

TABELA 2

- 13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.5. A totalidade das multas aplicadas não poderão ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, sem prejuízo da rescisão do contrato.
- 13.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirá rito normal, na forma da Resolução DPGERJ n.º 1202 de 18 de janeiro de 2023.
- 13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A gestão do contrato caberá a um servidor designado pela Diretoria de Contratos, Licitações e Convênios da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.
- 14.2. A fiscalização do contrato, para cumprimento do poder-dever inerente à Administração Pública de fiscalização, na forma do art. 117, da Lei n.º 14.133/21, caberá a 03 (três) servidores designados pela Coordenação de Redes (CORED), da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, que deverão acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em procedimento próprio no sistema SEI, correlacionado ao processo da contratação, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.3. Para o desempenho da função de fiscal da contratação, a DGI indica os servidores abaixo:
- Titulares:
- CARLOS ALBERTO AGOSTINHO COSENZO, matrícula: 30962393, NUSER
 - JOSE LEONARDO DA CRUZ OLIVEIRA, matrícula: 30962401, NUSER
- Substituto(a):
- WAGNER PEREIRA QUERES, matrícula: 30964712, NUSER
- 14.4. As falhas ou defeitos observados serão registrados em procedimento apartado, conforme item 14.2 e serão encaminhados à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 14.6. Aplicar-se-á Resolução DPGERJ N° 1173 de 14 de setembro de 2022 que regulamenta a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da DPRJ.

ATO DA AUTORIDADE:

Aprovo a contratação pretendida, nos termos delineados ao longo deste Termo de Referência, conforme inciso XXIII, do art. 6º c/c §1º, do art. 40 da Lei n.º 14.133/2021.

FABIO MARCAL DA SILVEIRA

Diretor DGI

ANEXO I-A

TERMO DE REFERÊNCIA

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2026.

Referência: Processo nº E-20/001.006586/2025

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. **SOLUÇÃO DE EDR (ENDPOINT DETECTION AND RESPONSE)**
- 1.1. **CARACTERÍSTICAS GERAIS**
- 1.1.1. A solução contratada deve ser estruturada sob o modelo de Software como Serviço (SaaS), onde a console de administração e o motor de análise central são hospedados em nuvem pelo fabricante. Esta escolha estratégica visa otimizar os recursos da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), eliminando a necessidade de investimento em hardware local, sistemas operacionais de servidor, bancos de dados e rotinas complexas de backup para a infraestrutura de segurança.
- 1.1.2. O modelo SaaS oferece escalabilidade, permitindo que a DPRJ adicione novos dispositivos ao monitoramento sem preocupações com a capacidade de processamento ou armazenamento da console central. Além disso, garante que a equipe de segurança tenha acesso aos alertas e ferramentas de resposta a partir de qualquer localidade, sem a dependência de VPNs para a gestão administrativa.
- 1.1.3. A instalação do agente nos dispositivos finais deve ser simplificada, suportando distribuição via Group Policy Objects (GPO) do Active Directory ou ferramentas de distribuição de software existentes no parque. O agente deve ser projetado para consumir o mínimo de recursos de CPU e memória RAM, garantindo que a segurança não impacte a produtividade dos defensores públicos em suas atividades finalísticas.
- 1.1.4. A solução proposta deve ser capaz de detectar no mínimo os seguintes tipos de ameaças:
- Malwares, Worms, Trojans, Backdoors, Rootkits, Spyware, Adware, Ransomware, Keyloggers, Crimeware, sites e links de phishing, vulnerabilidades do tipo ZeroDay.
- 1.1.5. A solução proposta deve ser de um único fornecedor e suportar todos módulos descritos neste termo de referência.
- 1.1.6. A solução proposta deve incluir componentes sem assinatura para detectar ameaças mesmo sem atualizações frequentes. A proteção deve ser alimentada por machine learning estático para pré-execução e machine learning dinâmico para estágios pós-execução da cadeia de eliminação em endpoints e na nuvem para servidores e estações de trabalho Windows.
- 1.1.7. A solução proposta deve fornecer análise comportamental baseada em machine learning.
- 1.1.8. A solução proposta deve incluir os seguintes componentes no sensor instalado no endpoint:
- Controles de aplicativos,
 - Controle web e dispositivos
 - HIPS e Firewall
 - Descoberta de patches e vulnerabilidades de sistemas operacionais Windows;

- Gerenciamento de criptografia de arquivos e discos;
 - Controle adaptativo para detecção de anomalias;
- 1.1.9. A solução proposta deve ter bancos de dados de reputação locais e globais.
- 1.1.10. A solução proposta deve ser capaz de verificar o tráfego HTTPS, HTTP, SMTP e FTP contra malwares.
- 1.1.11. A solução proposta deve ser capaz de bloquear ataques à rede e reportar a origem da infecção.
- 1.1.12. A solução proposta deve ter armazenamento local nos endpoint para manter cópias dos arquivos que foram excluídos ou modificados durante a desinfecção. Esses arquivos devem ser armazenados em um formato específico que garanta que não representem qualquer ameaça.
- 1.1.13. A solução proposta deve ser capaz de bloquear ataques à rede e reportar a origem da infecção.
- 1.1.14. A solução proposta deve incluir limpeza remota dos dispositivos com as seguintes funcionalidades:
- Modo silencioso;
 - Discos rígidos e dispositivos removíveis;
 - De todos as contas de usuários do dispositivo.
- 1.1.15. A funcionalidade de limpeza remota de dados da solução proposta deve suportar os seguintes modos:
- Exclusão imediata de dados;
 - Exclusão de dados adiada.
- 1.1.16. A solução proposta deve ter uma abordagem proativa para impedir que malware explore vulnerabilidades existentes em servidores e estações de trabalho.
- 1.1.17. A solução proposta deve suportar a tecnologia AM-PPL (Anti-Malware Protected Process Light) para proteção contra ações maliciosas.
- 1.1.18. A solução proposta deve incluir proteção contra ataques que explorem vulnerabilidades no protocolo ARP para falsificar o endereço MAC do dispositivo.
- 1.1.19. A solução proposta deve ter a capacidade de excluir automaticamente recursos da web quando ocorre um erro de verificação durante a execução de uma verificação de conexão criptografada. Esta exclusão deve ser exclusiva do host e não deve ser compartilhada com outros endpoint;
- 1.1.20. A solução proposta deve fornecer funcionalidade Anti-Bridging para estações de trabalho Windows para evitar pontes não autorizadas para a rede interna que contornem as ferramentas de proteção de perímetro. Os administradores devem ser capazes de proibir o estabelecimento simultâneo de conexões com fio, Wi-Fi e modem.
- 1.1.21. A solução proposta deve incluir um componente dedicado para verificação de conexões criptografadas.
- 1.1.22. A solução proposta deve ser capaz de descriptografar e verificar o tráfego de rede transmitido por conexões criptografadas.
- 1.1.23. A solução proposta deve ter a capacidade de excluir automaticamente recursos da web quando ocorre um erro de verificação durante a execução de uma verificação de conexão criptografada. Esta exclusão deve ser exclusiva do host e não deve ser compartilhada com outros endpoint;
- 1.1.24. A solução proposta deve incluir funcionalidade para apagar dados remotamente das estações de trabalho;
- 1.1.25. A solução proposta deve incluir funcionalidade para excluir automaticamente os dados caso não haja conexão com o servidor de gerenciamento de endpoint.
- 1.1.26. A solução proposta deve suportar detecção baseadas em multicamadas sendo no mínimo: Assinatura, heurística, machine learning ou assistida por nuvem.
- 1.1.27. A solução proposta deve ter a capacidade de gerar um alerta, limpar e excluir uma ameaça detectada.
- 1.1.28. A solução proposta deve ser capaz de monitorar e bloquear ações que não são típicas dos computadores da rede de uma empresa.
- 1.1.29. A solução proposta deve ter a capacidade de acelerar as verificações ignorando os objetos que não foram alterados desde a verificação anterior.
- 1.1.30. A solução proposta deve permitir que o administrador exclua arquivos/pastas/aplicativos/certificados digitais específicos da verificação, seja no acesso (proteção em tempo real) ou durante verificações sob demanda.
- 1.1.31. A solução proposta deve verificar automaticamente as unidades removíveis em busca de malware quando elas estiverem conectadas a qualquer endpoint.
- 1.1.32. A solução proposta deve ser capaz de bloquear o uso de dispositivos de armazenamento USB ou permitir o acesso apenas aos dispositivos permitidos.
- 1.1.33. A solução proposta deve ser capaz de diferenciar dispositivos de armazenamento USB, impressoras, celulares e outros periféricos.
- 1.1.34. A solução proposta deve ter a capacidade de bloquear/permitir o acesso do usuário aos recursos da web com base nos sites e tipo de conteúdo.
- 1.1.35. A solução proposta deve ter categoria de detecção para bloquear banners de sites.
- 1.1.36. A solução proposta deve fornecer a capacidade de configurar redes Wi-Fi com base no nome da rede, tipo de autenticação e tipo de criptografia em dispositivos móveis;
- 1.1.37. A solução proposta deve suportar políticas baseadas no usuário para controle de dispositivos, web e aplicativos.
- 1.1.38. A solução proposta deve apresentar integração na nuvem, para fornecer atualizações mais rápidas possíveis sobre malware e ameaças potenciais.
- 1.1.39. A solução proposta deve ter capacidade de gerenciar direitos de acesso de usuários para operações de leitura e gravação em CDs/DVDs, dispositivos de armazenamento removíveis e dispositivos MTP.
- 1.1.40. A solução proposta deve permitir que o administrador monitore o uso de portas personalizadas/aleatórias pelo aplicativo;
- 1.1.41. A solução proposta deve suportar o bloqueio de aplicativos proibidos (lista de negações) de serem lançados no endpoint e o bloqueio de todos os aplicativos que não sejam aqueles incluídos nas listas de permissões.
- 1.1.42. A solução proposta deve ter um componente de controle de aplicativos integrado à nuvem para acesso imediato às atualizações mais recentes sobre classificações e categorias de aplicativos.
- 1.1.43. A solução proposta deve incluir filtragem de malware de tráfego, verificação de links da web e controle de recursos da web com base em categorias de nuvem.
- 1.1.44. O componente de controle web da solução proposta deve incluir uma categoria criptomoedas e mineração.
- 1.1.45. O componente de controle de aplicações da solução proposta deve incluir os modos operacionais lista de negações e lista de permissões.
- 1.1.46. A solução proposta deve suportar o controle de scripts executados em PowerShell.
- 1.1.47. A solução proposta deve suportar modo teste com geração de relatórios sobre execução de aplicativos bloqueados.
- 1.1.48. A solução proposta deve ter a capacidade de controlar o acesso do sistema/aplicativo do usuário a dispositivos de gravação de áudio e vídeo.
- 1.1.49. A solução proposta deve fornecer um recurso para verificar os aplicativos listados em cada categoria baseada em nuvem.
- 1.1.50. A solução proposta deve ter a capacidade de regular automaticamente a atividade dos programas em execução, incluindo o acesso ao sistema de arquivos e ao registro, bem como a interação com outros programas.
- 1.1.51. A solução proposta deve ter a capacidade de categorizar automaticamente os aplicativos iniciados antes da instalação da proteção de endpoint.
- 1.1.52. A solução proposta deve ter proteção contra ameaças de e-mail de endpoint com:
- Filtro de anexos.
 - Verificação de mensagens de email ao receber, ler e enviar.
- 1.1.53. A solução proposta deve ter a capacidade de verificar vários redirecionamentos, URLs encurtados, URLs sequestrados e atrasos baseados em tempo.
- 1.1.54. A solução proposta deve permitir que o usuário do computador verifique a reputação de um arquivo;
- 1.1.55. A solução proposta deve incluir a verificação de todos os scripts, incluindo quaisquer scripts WSH (JavaScript, Visual Basic Script Scripts WSH (JavaScript, Visual Basic Script etc.);
- 1.1.56. A solução proposta deve fornecer proteção contra malware ainda desconhecido com base na análise do seu comportamento e verificação de alterações no registro do sistema, juntamente com mecanismo de remediação para restaurar automaticamente quaisquer alterações no sistema feitas pelo malware.
- 1.1.57. A solução proposta deve fornecer proteção contra ataques de hackers por meio de um firewall com sistema de prevenção de intrusões e regras de atividade de rede para aplicações mais populares ao trabalhar em redes de computadores de qualquer tipo, incluindo redes sem fio.
- 1.1.58. A solução proposta deve incluir suporte ao protocolo IPv6.

- 1.1.59. A solução proposta deve oferecer a verificação de seções críticas do computador como uma tarefa independente.
- 1.1.60. A solução proposta deve incorporar a tecnologia de autoproteção de aplicação:
- Protegendo contra o gerenciamento remoto não autorizado de um serviço de aplicativo.
 - Protegendo o acesso aos parâmetros do aplicativo definindo uma senha. Evitando a desativação da proteção por malware, criminosos ou usuários.
- 1.1.61. A solução proposta deve oferecer a capacidade de escolher quais componentes de proteção contra ameaças instalar.
- 1.1.62. A solução proposta deve incluir a verificação anti-malware e desinfecção de arquivos em arquivos nos formatos RAR, ARJ, ZIP, CAB, LHA, JAR, ICE, incluindo arquivos protegidos por senha.
- 1.1.63. A solução proposta deve proteger contra malware ainda desconhecido pertencente a famílias cadastradas, com base em análise heurística.
- 1.1.64. A solução proposta deve notificar o administrador sobre eventos importantes que ocorreram através de notificação por e-mail.
- 1.1.65. A solução proposta deve permitir ao administrador criar um único pacote de instalação do sensor de proteção com a configuração necessária.
- 1.1.66. A solução proposta deve fornecer controles de aplicativos e dispositivos para estações de trabalho Windows.
- 1.1.67. A proteção da solução proposta para servidores e estações de trabalho deve incluir um componente dedicado para proteção contra atividades de ransomware/malwares que criptografa os recursos compartilhados.
- 1.1.68. A solução proposta deve, ao detectar atividades semelhantes a ransomware/criptografia, bloquear automaticamente o computador atacante por um intervalo especificado e listar informações sobre o IP e carimbo de data/hora do computador atacante e o tipo de ameaça.
- 1.1.69. A solução proposta deve permitir criar uma lista de exclusões de verificação para aplicativos e serviços Microsoft.
- 1.1.70. A solução proposta deve suportar a instalação de proteção de endpoint em servidores sem a necessidade de reinicialização.
- 1.1.71. A solução proposta deve permitir a instalação de software com funcionalidades de anti-malware e detecção e resposta de incidente a partir de um único pacote de distribuição.
- 1.1.72. A solução proposta deve suportar endereços IPv6.
- 1.1.73. A solução proposta deve suportar verificação em duas etapas (autenticação).
- 1.1.74. A solução proposta deve prever a instalação, atualização e remoção centralizada de software antimalware, juntamente com configuração, administração centralizada e visualização de relatórios e informações estatísticas sobre o seu funcionamento.
- 1.1.75. A solução proposta deverá contar com a remoção centralizada (manual e automática) de aplicações incompatíveis do centro de administração.
- 1.1.76. A solução proposta deve fornecer métodos flexíveis para instalação do sensor de endpoint via: RPC, GPO e um agente de administração para instalação remota e a opção de criar um pacote de instalação independente para instalação do endpoint de segurança localmente.
- 1.1.77. A solução proposta deve permitir a instalação remota do sensor de endpoint com os bancos de dados anti-malware mais recentes.
- 1.1.78. A solução proposta deve permitir a atualização automática do sensor de endpoint e de bases de dados de anti-malware.
- 1.1.79. A solução proposta deve contar com recursos de busca automática de vulnerabilidades em aplicações e no sistema operacional em máquinas protegidas.
- 1.1.80. A solução proposta deve permitir a gestão de um componente que proíba a instalação e/ou execução de programas.
- 1.1.81. A solução proposta deve permitir a gestão de um componente que controle o trabalho com dispositivos de E/S externos.
- 1.1.82. A solução proposta deve permitir o gerenciamento de componente que controle a atividade do usuário na internet.
- 1.1.83. A solução proposta deve ser capaz de implantar automaticamente proteção para infraestruturas virtuais baseadas em VMware ESXi, Microsoft Hyper-V, plataforma de virtualização Citrix XenServer ou hipervisor.
- 1.1.84. A solução proposta deve incluir a distribuição automática de licenças nos computadores clientes.
- 1.1.85. A solução proposta deverá ser capaz de exportar relatórios para arquivos PDF, CSV ou XLS.
- 1.1.86. A solução proposta deve proporcionar a administração centralizada de armazenamentos de backup e quarentenar em todos os recursos da rede onde o sensor de endpoint está instalado.
- 1.1.87. A solução proposta deve prever a criação de contas internas para autenticar administradores no servidor de administração.
- 1.1.88. A solução proposta deverá ter capacidade de gerenciar dispositivos móveis através de comandos remotos.
- 1.1.89. A solução proposta deve ter a capacidade de excluir atualizações baixadas.
- 1.1.90. A solução proposta deve mostrar claramente informações sobre a distribuição de vulnerabilidades entre computadores gerenciados.
- 1.1.91. A interface do servidor de gerenciamento da solução proposta deverá suportar no mínimo o idioma Inglês e português.
- 1.1.92. A solução proposta deve ter um painel customizável gerando e exibindo estatísticas em tempo real dos sensores de endpoints.
- 1.1.93. A solução proposta deve incorporar funcionalidade de distribuição/retransmissão para suportar a entrega de proteção, atualizações, patches e pacotes de instalação para locais e remotos.
- 1.1.94. Os relatórios da solução proposta devem incluir informações sobre cada ameaça e a tecnologia que a detectou.
- 1.1.95. A solução proposta deve incluir a opção para implantar uma console de gerenciamento local ou usar o console de gerenciamento baseado em nuvem fornecido pelo fornecedor.
- 1.1.96. A solução proposta deve ser capaz de se integrar ao console de gerenciamento baseado em nuvem do fornecedor para gerenciamento de endpoint sem custo adicional.
- 1.1.97. A solução proposta deve permitir a migração rápida do console de gerenciamento local para o console de gerenciamento baseado em nuvem do fornecedor.
- 1.1.98. A solução proposta deve fornecer mecanismos de atualização de banco de dados, incluindo:
- Múltiplas formas de atualização, incluindo canais de comunicação globais através do protocolo HTTPS, recursos compartilhados em rede local e mídia removível.
 - Verificação da integridade e autenticidade das atualizações por meio de assinatura digital eletrônica.
- 1.1.99. A solução proposta deve permitir monitorar vulnerabilidades existentes em dispositivos gerenciados.
- 1.1.100. A solução proposta deve gerar relatórios de vulnerabilidades encontradas nos dispositivos com sensor de end point instalado.
- 1.2. CAMADAS DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO (EPP)**
- 1.2.1. A solução deve manter e aprimorar as funcionalidades preventivas de uma plataforma de proteção de endpoint (EPP) de ponta. A ferramenta deve integrar motores de inteligência artificial e aprendizado de máquina que superem a dependência de assinaturas de vírus tradicionais.
- 1.2.2. A proteção deve abranger diversas fases da execução de um código suspeito. No nível pré-execução, a ferramenta deve realizar a inspeção de arquivos e o bloqueio de ameaças conhecidas por meio de bases de reputação global atualizadas em tempo real. Durante a execução, motores de análise comportamental devem monitorar ações típicas de ransomware, como a tentativa de criptografia em massa de arquivos ou a deleção de cópias de sombra (Shadow Copies) do Windows.
- 1.2.3. A solução deve conter mecanismos de prevenção de exploits que protejam aplicações vulneráveis comumente utilizadas no ambiente jurídico, como navegadores web, leitores de PDF e pacotes de produtividade (Office). Tais mecanismos devem ser capazes de detectar técnicas de injeção de código em memória, buffer overflow e ataques que explorem vulnerabilidades ainda não corrigidas (Zero-Day).
- 1.2.4. Para dispositivos que operam fora do perímetro da rede corporativa, a solução deve prover um firewall de host com controle granular de tráfego. Isso inclui a capacidade de bloquear conexões com base em portas, protocolos e endereços IP, além de fornecer proteção contra intrusão baseada em host (HIPS), que monitora tentativas de exploração de serviços do sistema operacional. O filtro de navegação web deve atuar de forma proativa, impedindo o acesso a sites de phishing, domínios conhecidos por disseminar malwares e conteúdos que violem as políticas institucionais.
- 1.2.5. A solução deve incluir controle de dispositivos que permita auditar ou bloquear a conexão de periféricos USB, como unidades de armazenamento externo e modems 4G. Deve possuir tecnologia de detecção contra ataques de BadUSB ou Human Interface Device (HID) maliciosos, que emulam teclados para injetar comandos maliciosos no sistema em velocidades superiores à capacidade humana de digitação.
- 1.2.6. A solução proposta deve ter a capacidade de restringir as atividades do aplicativo dentro do sistema de acordo com o nível de confiança atribuído ao aplicativo e de limitar os direitos dos aplicativos de acessar determinados recursos, incluindo arquivos do sistema e do usuário utilizando de módulo específico de prevenção de intrusão.
- 1.3. CAPACIDADES AVANÇADAS DE EDR E VISIBILIDADE**

- 1.3.1. A solução deve ser capaz de coletar a telemetria dos hosts para que os analistas de segurança da DPRJ possam investigar incidentes complexos. A solução de EDR deve atuar como uma "caixa preta" para os endpoints, registrando eventos críticos para análise posterior.
- 1.3.2. O agente de EDR deve monitorar e enviar para a console de nuvem um conjunto abrangente de dados, incluindo:
- Criação, terminação e hierarquia de processos (relação pai-filho).
 - Conexões de rede (IP de origem/destino, porta, protocolo, domínio).
 - Operações em arquivos (leitura, escrita, deleção, alteração de atributos).
 - Modificações em chaves de registro do sistema e mecanismos de persistência.
 - Execução de scripts (PowerShell, CMD, WMI, VBScript) com captura da linha de comando completa.
- 1.3.3. A retenção desses dados na nuvem deve permitir que a equipe de TI realize buscas retrospectivas para identificar se um indicador de comprometimento (IoC) descoberto recentemente esteve presente no parque tecnológico em datas passadas.
- 1.3.4. A console deve oferecer uma visualização gráfica intuitiva da cadeia de ataque (kill chain). Ao clicar em um alerta, o analista deve ser capaz de visualizar o fluxo completo do incidente: desde o processo inicial (ex: um navegador baixando um arquivo), passando pelos processos intermediários, até a ação final que disparou a detecção. Esta visualização deve permitir a identificação rápida do paciente zero e da extensão do impacto em outros dispositivos da rede fazendo dessa forma a análise de causa raiz, devendo conter no mínimo:
- Busca de IoCs, pesquisa global por Hashes (SHA-256/MD5), IPs e nomes de arquivos.
 - Cloud Sandbox, Execução de arquivos suspeitos em ambiente isolado no provedor para análise.
 - Threat Hunting, Ferramentas de busca pró-ativa baseadas em comportamentos anômalos.
 - Alerta Card, Consolidação de telemetria rica em um único painel por incidente.
 - Dashboards, Visão executiva e técnica do estado de segurança do parque em tempo real.
- 1.4. **MECANISMOS DE RESPOSTA E REMEDIAÇÃO**
- 1.4.1. A ferramenta deve permitir que a equipe de segurança tome ações imediatas e remotas para conter uma ameaça em evolução, minimizando o tempo médio de resposta (MTTR) com no mínimo:
- 1.4.2. Resposta Tática Direta – A console de gerenciamento deve oferecer, no mínimo, as seguintes ações de resposta:
- Isolamento de Host: Desconectar o dispositivo da rede corporativa e da internet, permitindo tráfego apenas com a console de segurança para fins de investigação forense.
 - Término de Processo: Encerrar remotamente qualquer processo identificado como malicioso.
 - Bloqueio de Execução: Impedir que um arquivo específico (baseado em seu hash) seja executado em qualquer outro dispositivo da instituição.
 - Quarentena Remota: Mover arquivos suspeitos para um repositório isolado e seguro no endpoint.
- 1.4.3. Remediation Engine e Rollback (Reversão): Um requisito de alta criticidade, especialmente para a proteção contra ransomware, é o motor de remediação com capacidade de rollback. A solução deve ser capaz de monitorar as alterações feitas por um processo malicioso e, caso a detecção ocorra após o início da atividade, permitir a reversão automática ou manual dessas ações. Isso inclui a restauração de arquivos criptografados a partir de backups locais seguros (cópias de sombra ou tecnologia proprietária do agente) e a limpeza de entradas de registro e arquivos temporários criados pelo invasor.
- 1.5. **GERENCIAMENTO DE VULNERABILIDADES, PATCHES E HARDENING**
- 1.5.1. A solução contratada deve integrar funcionalidades que permitam à STIC identificar e corrigir fragilidades antes que estas sejam exploradas.
- 1.5.2. A ferramenta deve realizar varreduras contínuas nos endpoints para identificar sistemas operacionais e aplicações de terceiros (como navegadores, leitores de PDF e Java) que possuam vulnerabilidades conhecidas (CVEs). A console deve classificar essas vulnerabilidades por severidade, permitindo que a equipe priorize as correções mais críticas.
- 1.5.3. Além da identificação, a solução deve prover a funcionalidade de gestão de patches, permitindo o download e a instalação automatizada ou agendada das atualizações de segurança diretamente pela console do EDR, sem a necessidade de ferramentas adicionais de terceiros para aplicações comuns do parque.
- 1.5.4. Para assegurar a proteção dos dados em caso de perda ou furto de notebooks, a solução deve oferecer gerenciamento centralizado de criptografia de disco completo (FDE). Isso inclui a ativação, monitoramento e guarda de chaves de recuperação de tecnologias nativas como BitLocker (Windows) e FileVault (macOS). A capacidade de realizar a limpeza remota de dados (Remote Wipe) em dispositivos perdidos é essencial para a conformidade com as políticas de proteção de dados da instituição.
- 1.5.5. A solução deve permitir a configuração de regras de controle adaptativo, que aprendem o comportamento normal dos usuários e aplicações para bloquear ações incomuns que, embora não sejam maliciosas por si só, fogem do padrão operacional seguro (ex: um editor de texto tentando iniciar um script PowerShell).
- 1.6. **INTEROPERABILIDADE, INTEGRAÇÃO E GESTÃO CENTRALIZADA**
- 1.6.1. A console de nuvem deve suportar a integração nativa com o Microsoft Active Directory (AD) da DPRJ. Isso deve permitir a sincronização da árvore de unidades organizacionais (OUs), facilitando a aplicação de políticas de segurança baseadas na estrutura hierárquica da instituição e a identificação precisa de usuários vinculados a cada alerta. O acesso à console administrativa deve suportar autenticação multifator (MFA) para garantir a segurança dos operadores.
- 1.6.2. A plataforma deve ter a possibilidade de enviar alertas e logs de telemetria para um sistema de Gerenciamento de Eventos e Informações de Segurança (SIEM). Além disso, deve permitir que a detecção de um endpoint comprometido acione o bloqueio automático do seu tráfego no perímetro da rede.
- 1.6.3. A solução proposta deve fornecer a capacidade de integração com as soluções Managed Endpoint Detection and Response (MDR) e Anti-APT do próprio fornecedor, para caça ativa a ameaças e resposta automatizada a incidentes.
- 1.7. **MÓDULO DE PROTEÇÃO DE ENDPOINT E GERENCIAMENTO AVANÇADO**
- 1.7.1. A solução proposta deverá proteger no mínimo os sistemas operacionais abaixo:
- Windows 10
 - Windows 11
 - Windows Server 2008 R2, 2012 R2, 2016, 2019 e 2022
 - Serviços de Área de Trabalho Remota da Microsoft baseados no Windows Server 2008 R2, 2012 R2, 2016, 2019 e 2022
 - CentOS 7.2 e posterior.
 - Debian GNU/Linux 12.7 e posterior.
 - Oracle Linux 7.3 e posterior.
 - Red Hat Enterprise Linux 7.2 e posterior
 - Ubuntu 22.04 LTS e posterior.
 - macOS 14, 15, 26 e posterior
- 1.7.2. A solução proposta deverá suportar as seguintes plataformas virtuais:
- VMware Workstation 17.0.2 Pro e posterior
 - VMware ESXi 8.0 Update 2 e posterior
 - Microsoft Hyper-V Server 2019 e posterior
- 1.7.3. A solução proposta deve suportar criptografia em vários níveis:
- Criptografia completa do disco – incluindo disco do sistema
 - Criptografia de arquivos e pastas
 - Criptografia de mídia removível
 - Gerenciamento de criptografia BitLocker e MacOS Filevault2
 - A solução proposta deve oferecer funcionalidade integrada de criptografia em

- nível de arquivo (FLE) que permita:
- A criptografia de arquivos em unidades de computador locais.
- A criação de listas de criptografia de arquivos por extensão ou grupo de extensões.

- 1.7.4. A solução proposta deve ter a capacidade de especificar qualquer computador da organização como centro de retransmissão de atualizações e pacotes de instalação, a fim de reduzir a carga da rede no sistema principal do servidor de administração.
- 1.7.5. A solução proposta deve ter a capacidade de especificar qualquer computador da organização como centro de encaminhamento de eventos do sensor de endpoint do grupo selecionado de computadores clientes para o servidor de administração centralizado, a fim de reduzir a carga da rede no sistema do servidor de administração principal.
- 1.7.6. A solução proposta deve ser capaz de gerar relatórios gráficos para eventos de software anti-malware e dados sobre inventário de hardware e software, licenciamento, etc.
- 1.7.7. A solução proposta deve permitir que o administrador defina configurações restritas nas configurações de política/perfil, para que uma tarefa de verificação de vírus possa ser acionada automaticamente quando um determinado número de vírus for detectado durante um período de tempo definido. Os valores para o número de vírus e escala de tempo devem ser configuráveis.
- 1.7.8. A solução proposta deve permitir ao administrador personalizar relatórios.
- 1.7.9. A solução proposta deve ter a funcionalidade de detectar máquinas virtuais não persistentes e excluí-las automaticamente e seus dados relacionados do servidor de gerenciamento quando desligado.
- 1.7.10. A solução proposta deve permitir ao administrador definir um período de tempo após o qual um computador não conectado ao servidor de gerenciamento e seus dados relacionados serão automaticamente excluídos do servidor.
- 1.7.11. A solução proposta deve permitir ao administrador definir diferentes condições de mudança de status para grupos de endpoint no servidor de gerenciamento.
- 1.7.12. A solução proposta deve permitir que o administrador adicione ferramentas de gerenciamento de endpoint personalizadas/de terceiros ao servidor de gerenciamento.
- 1.7.13. A solução proposta deve ter um recurso/módulo integrado para coletar remotamente os dados necessários para solução de problemas dos endpoint, sem exigir acesso físico.
- 1.7.14. A funcionalidade "Dispositivo desativado"; deve estar disponível, para que tais dispositivos não sejam exibidos na lista de equipamentos.
- 1.7.15. O relatório da solução proposta deve incluir detalhes sobre quais componentes de proteção de endpoint estão ou não instalados em dispositivos clientes, independentemente do perfil de proteção aplicado/existente para esses dispositivos;
- 1.7.16. O servidor de gerenciamento primário da solução proposta deve ser capaz de recuperar relatórios de informações detalhadas sobre o status de integridade dos terminais gerenciados dos servidores de gerenciamento secundários.
- 1.7.17. A solução proposta deve ser capaz de detectar vulnerabilidades existentes em sistemas operacionais e outros aplicativos instalados e, em seguida, responder baixando/enviando automaticamente os patches necessários para os terminais.
- 1.7.18. A solução proposta deve fornecer relatórios abrangentes sobre vulnerabilidades descobertas e patches ausentes, bem como sobre endpoints e status de implantação de patches.
- 1.7.19. O servidor de gerenciamento da solução proposta deve ser configurável como uma fonte de atualizações para Microsoft Updates e aplicativos de terceiros.
- 1.7.20. A solução proposta deve incluir o aconselhamento sobre vulnerabilidade do fornecedor de aplicativos, bem como do fornecedor de segurança 2.107. A solução proposta deve permitir ao administrador aprovar atualizações.
- 1.7.21. A solução proposta deve ser capaz de identificar automaticamente patches ausentes em endpoints individuais e enviar apenas os que são necessários/ausentes.
- 1.7.22. A solução proposta deve suportar a agregação de patches para minimizar o número de atualizações necessárias.
- 1.7.23. A solução proposta deve notificar o administrador sobre quaisquer patches ausentes nos terminais assim que as informações relevantes estiverem disponíveis.
- 1.7.24. A solução proposta deverá proporcionar a possibilidade de gerir separadamente a aplicação de patches para sistemas operativos e para aplicações de terceiros.
- 1.7.25. A solução proposta deverá proporcionar a possibilidade de corrigir vulnerabilidades existentes em qualquer ponto final ou apenas em pontos específicos.
- 1.7.26. A solução proposta deve fornecer a facilidade de detectar/installar automaticamente todos os patches perdidos anteriormente que são necessários para aplicar o patch selecionado (dependências).
- 1.7.27. A solução proposta deve suportar a distribuição automatizada de patches e atualizações.
- 1.7.28. A solução proposta deve ter funcionalidade de suporte ao modo de teste de patch.
- 1.7.29. A solução proposta deve incluir campos dedicados que contenham informações sobre 'Exploração encontrada para a vulnerabilidade'.
- 1.7.30. A solução proposta deve incluir campos dedicados que contenham informações sobre "Ameaça encontrada para a vulnerabilidade".
- 1.7.31. A solução proposta deve permitir que o administrador restrinja a capacidade dos usuários do dispositivo de aplicar eles próprios as atualizações da Microsoft.
- 1.7.32. A solução proposta deve permitir ao administrador especificar quais atualizações podem ser instaladas pelos usuários.
- 1.7.33. A solução proposta deve permitir ao administrador visualizar uma lista de atualizações e patches não relacionados aos dispositivos clientes.
- 1.7.34. A solução proposta deve apoiar a implantação do sistema operacional.
- 1.7.35. A solução proposta deve suportar Wake-on LAN e UEFI.
- 1.7.36. A solução proposta deve ter funcionalidade integrada de compartilhamento remoto de área de trabalho. Todas as operações de arquivo executadas no endpoint remoto durante a sessão devem ser registradas no Management Server.
- 1.7.37. A solução proposta deve ser capaz de fornecer correções de vulnerabilidades aos computadores clientes sem instalar as atualizações.
- 1.7.38. A solução proposta deve permitir que o administrador escolha as atualizações do Windows a serem instaladas, após o que o usuário do dispositivo cliente poderá instalar apenas as atualizações permitidas/selecionadas pelo administrador.
- 1.7.39. A solução proposta deve informar o administrador sobre atualizações e patches não relacionados no dispositivo cliente.
- 1.7.40. A solução proposta deve ser configurável/atribuível como fonte de atualização para atualizações da Microsoft e de terceiros.
- 1.7.41. A solução proposta deve permitir ao administrador selecionar o produto Microsoft e os idiomas para os quais as atualizações serão baixadas.
- 1.7.42. A solução proposta deve ser capaz de enviar e implantar remotamente pacotes compactados, a exemplo de arquivos ZIP ou formatos similares, também deverá permitir que o administrador defina parâmetros de linha de comando para execução remota.
- 1.7.43. A solução proposta deve ser capaz de desinstalar aplicativos remotamente, não se limitando a programas antivírus incompatíveis.
- 1.7.44. A solução proposta deve permitir ao administrador utilizar uma única tarefa/trabalho e definir diferentes regras ou critérios de correção de vulnerabilidades para atualizações de aplicações da Microsoft e de terceiros.
- 1.7.45. A solução proposta deve ter a capacidade de testar a instalação de atualizações em uma porcentagem de computadores antes de aplicá-la a todos os computadores de destino. O administrador deve ser capaz de configurar o número de computadores de teste como uma porcentagem e o tempo alocado antes da implementação completa em termos de horas.
- 1.7.46. A solução proposta deve permitir a remoção/desinstalação de atualizações específicas de aplicativos e sistemas operacionais.
- 1.7.47. O servidor de gerenciamento da solução proposta deve ser capaz de enviar logs para servidores SIEMs e SYSLOG nos seguintes formatos:
- CEF;
 - LEEF;
- 1.7.48. A solução proposta deve ser capaz de rastrear licenças de aplicações de terceiros e gerar notificações de quaisquer violações potenciais.
- 1.7.49. O relatório da solução proposta deve conter informações CVE.
- 1.7.50. A solução proposta deve suportar instalação de aplicações e software de terceiros;
- 1.8. **REQUISITOS DE NEGÓCIO, SUPORTE E QUALIDADE**
- 1.9. **Suporte Técnico e SLA:**
- 1.9.1. A contratada deve assegurar atendimento técnico local no Brasil, realizado por profissionais fluentes em língua portuguesa.
- 1.9.2. O suporte deve estar disponível em regime 24x7 para incidentes de severidade crítica, com um tempo de resposta inicial não superior a 4 horas.

- 1.9.3. A Contratada deverá prover garantia, suporte técnico, e atualização de versões das licenças fornecidas, pelo prazo do contrato, contados da data do recebimento definitivo dessas licenças.
- 1.9.4. O Suporte deve incluir todas as atualizações de versões, pequenas atualizações de release e reparos de defeitos (bug fixing patches),
- 1.9.5. Os serviços de suporte técnico aos produtos deverão incluir, no mínimo:

• Orientações sobre uso, configuração e instalação do software ofertado;

• Questões sobre compatibilidade e interoperabilidade do produto ofertado (hardware e software);

• Interpretação da documentação do software ofertado;

• Orientações para identificar a causa de uma falha de software;

• Orientação para solução de problemas de “performance” e “tuning” das configurações do software ofertado;

• Orientação quanto às melhores práticas para implementação do software adquirido;

• Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados;

• Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões do software instalado;
- 1.9.6. A empresa proponente deve comprovar ser parceira autorizada do fabricante para a venda e prestação de serviços de suporte.
- 1.9.7. A solução proposta deve suportar arquitetura cloud;
- 1.9.8. A solução proposta deve incluir um console web integrado para o gerenciamento dos endpoint, que não deve exigir nenhuma instalação adicional.
- 1.9.9. A solução proposta deve permitir ao administrador gerar relatórios pré-definidos.
- 1.9.10. A solução proposta deve suportar a descoberta de uso por parte do usuário de aplicações e exibir informações detalhadas de uso de aplicações utilizadas por meios de navegadores e aplicações instaladas no endpoint.
- 1.10. Validação de Mercado e Eficácia:
- 1.10.1. Para garantir que a administração pública adquira uma ferramenta de alto desempenho, a solução deve apresentar certificações atualizadas (emitidas nos últimos 24 meses) de laboratórios de testes independentes de renome mundial, como AV-TEST, AV-Comparatives ou SE Labs.
- 1.10.2. A solução deve possuir eficácia de detecção superior a 99% comprovada por testes de laboratórios independentes (AV-TEST ou similar) realizados nos últimos 24 meses.
- 1.11. **CONFORMIDADE COM A LGPD E SOBERANIA DE DADOS**
- 1.12. O tratamento de dados pessoais de assistidos, servidores e defensores impõe responsabilidades rigorosas sob a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 1.13. Todos os dados coletados são de propriedade exclusiva da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. O fornecedor atuará estritamente como "Operador de Dados", sendo-lhe vedado o uso das informações para fins comerciais, marketing ou treinamento de modelos de inteligência artificial de terceiros sem anonimização prévia e rigorosa.
- 1.14. A solução deve oferecer ferramentas que permitam o exercício dos direitos dos titulares, como a exclusão definitiva de registros vinculados a um dispositivo específico mediante solicitação (Direito ao Esquecimento).
- 1.15. A solução deve garantir que o armazenamento de logs, telemetria e dados coletados dos endpoints seja realizado em datacenters localizados dentro do território nacional (Brasil). Esta exigência visa assegurar que os dados estejam sujeitos à jurisdição brasileira e facilitar processos de auditoria e conformidade legal.
- 1.16. O armazenamento de logs, telemetria e dados coletados dos endpoints devem estar em conformidade estrita com a LGPD e submissão à jurisdição brasileira.
- 1.17. A solução proposta deve fornecer análise comportamental baseada em machine learning. Essa declaração deverá ser apresentada pela empresa vencedora do certame em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 1.18. Fica terminantemente vedado à CONTRATADA, à fabricante do software e às suboperadoras utilizar, compartilhar ou processar dados de telemetria, logs de acesso, arquivos inspecionados ou metadados da DPERJ para fins de treinamento de modelos de inteligência artificial públicos, privados ou de terceiros, sem prévio consentimento expresso e fundamentado da DPERJ acompanhado de técnica de anonimização irreversível, em conformidade com o art. 15, inciso II, da Resolução DPGERJ nº 1415/2026.

2. BANCO DE HORAS PARA CONSULTORIA TÉCNICA REMOTA 8x5

- 2.1. A consultoria técnica remota (8x5) consiste na alocação de especialistas certificados para suporte estratégico, tático e operacional, abrangendo:

I - Apoio à operação: Auxílio na configuração de "tenants" em nuvem, criação de grupos de ativos e definição de hierarquias de gerenciamento.

II - Otimização de políticas (Tuning): Revisão periódica das regras de detecção e resposta para redução de "Falsos Positivos" e aumento da eficácia contra ameaças reais.

III - Resposta a incidentes: Suporte especializado na análise de alertas complexos e orientação para contenção e remediação de ameaças detectadas pelo EDR.

IV - Health check trimestral: Realização de análise do estado de saúde da solução, verificando atualizações de agentes e conformidade da infraestrutura.

V - Transferência de conhecimento: Sessões de treinamento remoto para os administradores locais sobre novas funcionalidades e melhores práticas de segurança.
- 2.2. A consultoria deverá ocorrer exclusivamente dentro do horário 8x5 (dias úteis) e deve ser iniciada em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a abertura de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

ANEXO II

PROPOSTA DETALHE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 26/2026 A Realizar-se: 19/10/2026, às 11:00H Processo nº E-20/001.006586/2025					
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL.			CARIMBO DA FIRMA					
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (CATSER)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA/MODELO	PREÇO (R\$)		
						UNIT.	TOTAL	
01	350949	Fornecimento de licenciamento de solução de EDR (Endpoint Detection and Response), sob demanda, na modalidade saas, destinada à proteção de até 9.542 ativos, contemplando suporte técnico 24x7, com tempo de resposta de até 4 (quatro) horas para incidentes críticos, atualizações, garantia e demais serviços associados, consultoria técnica remota (8x5), com vigência contratual pelo período de 36 (trinta e seis) meses. VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	Un	9.542				
Observações 1ª A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;			Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência					

- conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. 2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. 4ª – Caso o Termo de Referência contenha anexo específico relativo à Proposta Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.	Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em ____/____/____. FIRMA PROPONENTE
DATA / /	FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 26/2026 A Realizar-se: 19/10/2026, às 11:00H Processo nº E-20/001.006586/2025			
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL			CARIMBO DA FIRMA			
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
		<u>DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE:</u> <u>Banco (Nome/Número)</u> <u>Ag. (Nome/número)</u> <u>Conta Corrente nº:</u> <u>INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO:</u> <u>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ</u> <u>CNPJ: 31.443.526/0001-70</u> <u>INSC. ESTADUAL: ISENTO</u> <u>END: Av. Marechal Câmara, 314 – Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080.</u>				
Observações 1ª A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. 2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. 4ª – Caso o Termo de Referência contenha anexo específico relativo à Proposta Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.			Prazo para execução: Conforme ANEXO I. Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local para execução: Conforme Edital e ANEXO I. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em: / /			
DATA / /			FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE EDR (ENDPOINT DETECTION AND RESPONSE), SOB DEMANDA, NA MODALIDADE SAAS, DESTINADA À PROTEÇÃO DE ATÉ 9.542 ATIVOS, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO 24X7, COM TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 4 (QUATRO) HORAS PARA INCIDENTES CRÍTICOS, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA E DEMAIS SERVIÇOS ASSOCIADOS, CONSULTORIA TÉCNICA REMOTA (8X5), COM VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, QUE FIRMAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ, E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, representada neste ato pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, Dr. ANDERSON MARINOVIC, e a sociedade empresária situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do disposto no processo administrativo nº E-20/001.006586/2025, que será regido pelas Leis Federais nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Resolução DPGERJ nº 1202/2023, Resolução DPGERJ nº 1183/2022, Resolução DPGERJ nº 1246, de 29 de fevereiro de 2024, disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente edital, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS PARA CCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE EDR (ENDPOINT DETECTION AND RESPONSE), SOB DEMANDA, NA MODALIDADE SAAS, DESTINADA À PROTEÇÃO DE ATÉ 9.542 ATIVOS, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO 24X7, COM TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 4 (QUATRO) HORAS PARA INCIDENTES CRÍTICOS, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA E DEMAIS SERVIÇOS ASSOCIADOS, CONSULTORIA TÉCNICA REMOTA (8X5), COM VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES**, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I do Edital e na Proposta de Preços - Anexo II do Edital, assim como, as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: A contratação com o **FORNECEDOR** registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da **DPRJ** de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta, com exceção da quantidade mínima prevista no Termo de Referência (Anexo I do Edital) que será necessariamente adquirida.

Parágrafo Segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, desde que devidamente justificada, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima quinta.

Parágrafo Terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da **DPRJ**, assim como, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

Parágrafo Quarto: Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega do objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

As quantidades estimadas para a contratação estão descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pela **DPRJ**: Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Parágrafo Primeiro: As quantidades dos itens indicadas na alínea “a”, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela **DPRJ** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Não obstante a estimativa da previsão de aquisição descrita na alínea “a”, do *caput* desta cláusula, ao longo da validade da Ata de Registro de Preços, as quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital serão adquiridas.

Parágrafo Terceiro: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O **FORNECEDOR** deverá fazer a entrega de cada solicitação de compra de acordo com o quantitativo requerido e de acordo com os prazos e condições estabelecidas no item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário do item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujo valor está reunido no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços. Após a renovação de prazo da Ata de Registro de Preços, na forma da Cláusula Sétima, Parágrafo único deste documento, mediante negociação entre as partes e após formalização do pedido pelo **FORNECEDOR** os preços registrados poderão ser reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a aplicação da variação do ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação) ou em outro índice setorial que venha porventura a substituí-lo, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses. VER ÍNDICE PARA REAJUSTE NO TR!!!

Parágrafo Primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto da ata, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada.

Parágrafo Segundo: O objeto deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo Terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo a **DPRJ** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **DPRJ** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a **DPRJ** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima quinta, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sétimo: Não havendo êxito nas negociações, a **DPRJ** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, a contar da publicação do extrato deste instrumento no D.O. eletrônico da **DPRJ**.

Parágrafo primeiro: O prazo da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, uma única vez por igual período, mediante justificativa técnica formal da área competente e comprovação de que os preços registrados continuam vantajosos à Administração, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação não implica renovação automática dos quantitativos remanescentes.

Parágrafo segundo: Renovando-se o prazo, o quantitativo inicialmente registrado também poderá ser renovado, zerando o saldo remanescente.

CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.126.0515.4455

NATUREZA DA DESPESA: 449040

FONTE: 1.753.232

CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELA DPRJ

Compete à **DPRJ** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A contratação realizada pela **DPRJ** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: A **DPRJ** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder a consulta aos Cadastros de Fornecedores penalizados, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

Executada a ata, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência - Anexo I do Edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo Segundo: A execução da ata será acompanhada por gestor designado pela **DPRJ**.

Parágrafo Terceiro: Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo estão definidos no item 4 do Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da ata não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução da ata.

Parágrafo Quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão da **DPRJ**.

Parágrafo Sexto: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e seu Anexo 1-A, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da notificação enviada para o e-mail, da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Sétimo: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Oitavo: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do **FORNECEDOR**, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela **DPERJ**, à vista e de acordo com a quantidade demandada, no prazo de até 30 dias corridos a contar da atestação da fatura/Nota Fiscal referente ao fornecimento, desde que seja apresentada com todos os documentos pertinentes à sua instrução e comprovação do cumprimento da obrigação.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente da contratada no Bradesco (instituição financeira contratada pela **DPRJ**), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da ata.

Parágrafo Segundo: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Terceiro: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo Quarto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **DPRJ**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*.

Parágrafo Sexto: O **FORNECEDOR** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, e “e”, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

Parágrafo Sétimo: Do montante devido a CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

Parágrafo Oitavo: A **DPRJ** não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA DPRJ

Constituem obrigações da **DPRJ**:

- efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I do Edital; Proposta de Preços - Anexo II do Edital e Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços;
- entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente ata;
- exercer a fiscalização da execução do objeto;
- receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e na ata, se houver;
- Além das previstas no item 7.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

- entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I do Edital; Proposta de Preços - Anexo II do Edital e Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços;
- entregar o objeto da ata sem qualquer ônus para a **DPRJ**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto da ata;
- comunicar ao Fiscal da ata, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **DPRJ** ou terceiros;
- deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **DPRJ** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de Lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **DPRJ** a tais documentos.
- Além das previstas no item 7.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Parágrafo Único: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE

O **FORNECEDOR** é responsável por danos causados à **DPRJ** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II - Cadastro de Reserva.

Parágrafo Primeiro: Estão registrados na Ata de Registro de Preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do Edital.

Parágrafo Segundo: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo a **DPRJ** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo Terceiro: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do *caput* será formalizado por despacho da **DPRJ**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa o proponente/contratado que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução DPGERJ Nº 1202 de 18 de Janeiro de 2023, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata/contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Ata/contrato;
- i) fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do Ata/contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Segundo: O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta da alínea "a" do Parágrafo Primeiro da presente cláusula desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta, por qualquer das infrações das alíneas "a" a "l" do Parágrafo Primeiro da presente cláusula desta Ata;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do Parágrafo Primeiro da presente cláusula desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "l" do Parágrafo Primeiro da presente cláusula desta Ata, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Parágrafo Terceiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quarto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Sexto: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Sétimo: A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPRJ n.º 1202, de 19 de janeiro de 2023.

Parágrafo Oitavo: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, além da Resolução DPGERJ nº 1202/2023.

Parágrafo Nono: A aplicação das Sanções Administrativas (penalidades) devem observar também o exarado no item 13 do Termo de Referência.

Parágrafo décimo – A apuração das infrações às cláusulas do contrato e edital observará o contraditório e a ampla defesa e seguirá o procedimento previsto na Resolução DPGE 1.202 de 18 de janeiro de 2023

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ão) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, a presente é assinada eletronicamente pelas partes.

ANEXO I (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____DPRJ:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE EDR, NA MODALIDADE SaaS

FORNECEDOR:

ITEM:

ITEM	CATSER	BEM / MATERIAL / PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA*	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO

ANEXO II (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CADASTRO DE RESERVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE EDR, NA MODALIDADE SaaS

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____situada na Rua_____, Bairro_____, Cidade_____e inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por_____, cédula de identidade nº_____, domiciliada na Rua_____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____situada na Rua_____, Bairro_____, Cidade_____e inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por_____, cédula de identidade nº_____, domiciliada na Rua_____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____situada na Rua_____, Bairro_____, Cidade_____e inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por_____, cédula de identidade nº_____, domiciliada na Rua_____, Cidade _____;

Lote/Item:

Fornecedor	Item

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE EDR (ENDPOINT DETECTION AND RESPONSE), SOB DEMANDA, NA MODALIDADE SAAS, DESTINADA À PROTEÇÃO DE ATÉ 9.542 ATIVOS, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO 24X7, COM TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 4 (QUATRO) HORAS PARA INCIDENTES CRÍTICOS, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA E DEMAIS SERVIÇOS ASSOCIADOS, CONSULTORIA TÉCNICA REMOTA (8X5), COM VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ E A EMPRESA_____, NA FORMA ABAIXO:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Av. Marechal Câmara nº 314, Centro, Rio de Janeiro/RJ, devidamente autorizada pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Dr. ANDERSON MARINOVIC**, e a sociedade empresária situada na Rua_ Bairro_, Cidade_e inscrita no CNPJ/MF sob o nº_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por_, cédula de identidade nº_, domiciliada na Rua_ Cidade_, resolvem celebrar a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE EDR (ENDPOINT DETECTION AND RESPONSE), SOB DEMANDA, NA MODALIDADE SAAS, DESTINADA À PROTEÇÃO DE ATÉ 9.542 ATIVOS, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO 24X7, COM TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 4 (QUATRO) HORAS PARA INCIDENTES CRÍTICOS, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA E DEMAIS SERVIÇOS ASSOCIADOS, CONSULTORIA TÉCNICA REMOTA (8X5), COM VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, com fundamento no processo administrativo nº **E-20/001.006586/2025**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Resolução DPGERJ Nº 1202 de 18 de Janeiro de 2023, Resolução DPGERJ nº 1183/2022, disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (ART. 92, I E II)

O presente contrato tem por objeto a **SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE EDR (ENDPOINT DETECTION AND RESPONSE), SOB DEMANDA, NA MODALIDADE SAAS, DESTINADA À PROTEÇÃO DE ATÉ 9.542 ATIVOS, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO 24X7, COM TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 4 (QUATRO) HORAS PARA INCIDENTES CRÍTICOS, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA E DEMAIS SERVIÇOS ASSOCIADOS, CONSULTORIA TÉCNICA REMOTA (8X5), COM VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO) E DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da DPERJ, podendo ser prorrogado, com fundamentada justificativa técnica e decisão da autoridade competente, observado o limite máximo legal de até 10 (dez) anos, desde que mantidas as condições de vantajosidade, em conformidade com o contrato e com os [artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- f) Informação quanto a existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

PARÁGRAFO QUINTO – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida à subcontratação o objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

O valor total estimado da contratação é de R\$, correspondente ao valor registrado para o quantitativo total do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

O pagamento será à vista e de acordo com a quantidade demandada, no prazo de até 30 dias corridos a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento, desde que seja apresentada com todos os documentos pertinentes à sua instrução e comprovação do cumprimento da obrigação e em estrita conformidade com as condições e especificações contidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente da contratada no Bradesco (instituição financeira contratada pela DPRJ), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considera-se adimplemento o cumprimento das obrigações com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso se faça necessária a reapresentação de Nota Fiscal por culpa do FORNECEDOR, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao Contratado, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO QUINTO - O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO SEXTO - O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A DPRJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO - Do montante devido a CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

PARÁGRAFO NONO - Os pagamentos devidos à CONTRATADA observarão eventuais descontos oriundos da aplicação do exarado no Termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (ART. 92, V)

Os preços contratados, mediante negociação entre as partes e após formalização do pedido pela CONTRATADA, serão reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, de acordo com o que preconiza o art. 25, § 7º da lei 14.133 de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços contratados poderão ser reajustados/corrigidos anualmente, de acordo com a variação do ÍNDICE DE CUSTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ICTI), ou em outro índice setorial que venha porventura a substituí-lo, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar do orçamento estimado. Em qualquer dos casos, a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA.

PARÁGRAFO QUINTO – Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

PARÁGRAFO SEXTO – Os novos valores contratuais decorrentes de reajuste poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão de reajuste futuros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O reajuste de preços será formalizada por apostilamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO NONO – O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Se aplicam ao Reajuste Contratual o disposto no item 6.2 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
 - I) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - II) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - III) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
 - IV) demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - V) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- i) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado em até 60 (sessenta) dias.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- o) Além das obrigações previstas no item 7.1 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- o) Promover a organização técnica e administrativa do objeto, de modo a conduzi-lo eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- p) Além das obrigações previstas no item 7.2 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual em uma das modalidades previstas no Art. 96, da Lei 14.133 de 2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a CONTRATADA opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei Lei 14.133 de 2021, o prazo para apresentação será de 1 (um mês), contado da data de homologação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pela CONTRATADA, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

I - Danos diretos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Danos diretos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia somente será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o Art. 124 da Lei 14.133/2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, da mesma forma para recomposição do valor original da garantia, nos casos em que os valores de multas aplicadas venham a ser descontados da garantia, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

Comete infração administrativa o contratado que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução DPGERJ Nº 1202 de 18 de Janeiro de 2023, quais sejam:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa, na forma do item 13.3.4.1 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DÉCIMO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas também no edital, bem como, no item 13 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A apuração das infrações às cláusulas do contrato e edital observará o contraditório e a ampla defesa e seguirá o procedimento previsto na Resolução DPG 1.202 de 18 de janeiro de 2023

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

O contrato será extinto, quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este parágrafo ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO - O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O contratante poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O contrato poderá ser extinto, caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.126.0515.4455

NATUREZA DA DESPESA: 449040

FONTE: 1.753.232

PARÁGRAFO ÚNICO – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial eletrônico da DPRJ.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, é assinada eletronicamente pelas partes.

ANEXO I (DO CONTRATO Nº XX/2026)

TERMO DE COMPROMISSO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA 1 – OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente Anexo tem por objeto a proteção dos dados pessoais compartilhados para prestação dos serviços contratados pelo Contrato principal, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas regulatórias aplicáveis, incluindo aquelas emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

1.2. A CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais compartilhados para prestação dos serviços contratados no Contrato principal, exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE, com fins de:

I – Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações ali previstas, especificamente **registro de preços de serviços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de solução de EDR (Endpoint Detection and Response), sob demanda, na modalidade SAAS, destinada à proteção de até 9.542 ativos, contemplando suporte técnico 24x7, com tempo de resposta de até 4 (quatro) horas incidentes críticos, atualizações, garantia e demais serviços associados, consultoria técnica remota (8x5), com vigência contratual pelo período de 36 (trinta e seis) meses**, a fim de identificar o membro da Defensoria demandante da solução, bem como capturar informações sobre a forma de estabelecer um contato e para agendar o atendimento presencial, se for o caso;

II – Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente Contrato;

III – Dar cumprimento as normativas aplicáveis, notadamente a Lei n.º 13.709/2018 e normas emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

1.3. É vedada à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução do presente Contrato para finalidade distinta daquela do objeto, nos termos da Lei n.º 13.709/2018.

CLÁUSULA 2 – IDENTIFICAÇÃO DA BASE LEGAL, HIPÓTESE DE COMPARTILHAMENTO, DADOS PESSOAIS E FUNÇÕES

2. Para os fins deste Contrato, consideram-se:

I – Bases legais: art. 7º, II; art. 11, II, "a"; combinar art. 23;

II – Hipótese de compartilhamento: art. 7º, II e III; art. 11, II, "a" e "b"; combinar art. 23;

III – Dados pessoais: Nome completo; RG; CPF; Endereço; e-mail; Telefone; dentre outros necessários.

IV – Controladora: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;

V – Operadora: A CONTRATADA, empresa ou a pessoa jurídica que realizará o tratamento dos dados pessoais seguindo as ordens da controladora a partir da escolha dos meios técnicos razoáveis para tanto e executará o Contrato principal.

CLÁUSULA 3 – VIGÊNCIA E DURAÇÃO DO TRATAMENTO

- 3.1. O prazo de vigência deste Anexo é equivalente ao prazo de vigência do Contrato principal: 36 (trinta e seis) meses, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da DPGERJ, podendo ser prorrogado na forma da Lei, mediante termo aditivo, conforme dispõe art. 107 da Lei n.º 14133/2021.
- 3.2. O prazo de duração do uso dos dados pessoais compartilhado por força do Contrato principal é equivalente ao prazo de vigência deste: 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA 4 – MEDIDAS DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS

- 4.1. Sempre que tiver acesso ou realizar qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA compromete-se a dar cumprimento à Lei n.º 13.709/2018 e demais normas e orientações aplicáveis, especialmente aquelas emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- 4.2. A CONTRATADA compromete-se a, mediante solicitação da CONTRATANTE, franquear o acesso a documentos e registros razoavelmente necessários para verificação das obrigações previstas nesta Cláusula.
- 4.3. A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução presente Contrato, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado o compartilhamento das informações com outros órgãos, pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou quando admitida subcontratação.
- 4.4. A CONTRATADA compromete-se a armazenar os dados pessoais compartilhados por força da execução deste Contrato apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e/ou em conformidade com hipóteses legais que autorizam o tratamento.
- 4.5. A CONTRATADA compromete-se a assegurar que o acesso aos dados pessoais compartilhados por força deste Contrato seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.
- 4.6. A CONTRATADA compromete-se a manter e, quando solicitado pela CONTRATANTE, disponibilizar registro de todas as operações de tratamento realizadas em decorrência do Contrato, de acordo com o art. 37 da Lei n.º 13.709/2018.
- 4.7. A CONTRATADA compromete-se a cumprir a Resolução DPGE n.º 1.090/2021 (<https://www.defensoria.rj.def.br/legislacao/detalhes/11247-RESOLUCAO-DPGERJ-N-1090-DE-09-DE-ABRIL-DE-2021>), que institui a Política de Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, em especial o disposto no artigo 6º, que trata dos deveres dos operadores de dados.

CLÁUSULA 5 – TRANSPARÊNCIA E DIREITOS DOS TITULARES

- 5.1. Ressalvadas as informações classificadas como sigilosas, as partes comprometem-se a garantir transparência ativa sobre a realização do tratamento de dados pessoais compartilhados por força deste Contrato, devendo a CONTRATANTE publicar o Contrato no seu sítio eletrônico e portal de transparência.
- 5.2. A CONTRATANTE comunicará a celebração do Contrato principal à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), com fulcro no arts. 26, § 2.º, e 27, caput, da Lei n.º 13.709/2018.
- 5.3. No que dizem respeito aos dados pessoais compartilhados por força deste Contrato, os requerimentos formulados por titulares, com fulcro nos arts. 18 e ss. da Lei n.º 13.709/2018, serão respondidos pela CONTRATANTE, exceto em caso de autorização expressa conferida à CONTRATADA.
- 5.4. No que dizem respeito aos dados pessoais compartilhados por força deste Contrato, a CONTRATADA, ao receber requerimento de um titular, com fulcro nos arts. 18 e ss. da Lei n.º 13.709/2018, deve:
- I – notificar, por escrito, a CONTRATANTE no prazo de 24h (vinte e quatro horas);
- II – auxiliar, mediante requerimento da CONTRATANTE, na elaboração da resposta, prestando as informações necessárias para tanto, e na adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA 6 – PREVENÇÃO E SEGURANÇA

- 6.1. Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 6.2. A CONTRATADA compromete-se a cumprir a Resolução DPGE n.º 1.142/2022 (<https://defensoria.rj.def.br/uploads/arquivos/Doe/2022.04.27.pdf>), que institui o Plano de Resposta a Incidentes de Segurança no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, especialmente o seu art. 5.º.
- 6.3. A CONTRATADA deve notificar a CONTRATANTE imediatamente quando tiver notícia de qualquer indício de incidente de segurança com dados pessoais compartilhados por força deste Contrato, endereçando e-mail ou processo administrativo próprio.
- 6.4. A comunicação de eventual indício de incidente de segurança à CONTRATANTE deve ser acompanhada de informações suficientes para investigação, mitigação, reparação dos danos e comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), especialmente aquelas descritas no art. 7.º da Resolução DPGE n.º 1.142/2022.
- 6.5. A comunicação de eventual incidente de segurança à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares de dados pessoais será realizada pela CONTRATANTE, enquanto entidade controladora.
- 6.6. A CONTRATADA deverá adotar medidas de investigação, mitigação e reparação dos danos decorrentes de incidentes de segurança com dados pessoais compartilhados por força deste Contrato.
- 6.7. A CONTRATADA deverá reembolsar à CONTRATANTE os custos incorridos pela CONTRATANTE para resposta, minimização ou reparação de eventuais incidentes de segurança que tenham como causa a violação das obrigações decorrentes deste Contrato ou da Lei n.º 13.709/2018.

CLÁUSULA 7 – SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 8 – TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS

- 8.1 É vedada a transferência internacional dos dados pessoais compartilhados por força deste Contrato, sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE e a prévia demonstração do respeito à legislação de proteção de dados ou privacidade do(s) país(es) aplicável(is).

CLÁUSULA 9 – RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

- 9.1. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos decorrentes do descumprimento da Lei n.º 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas ao direito à proteção de dados pessoais.
- 9.2. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações pela Subcontratada.
- 9.3. A CONTRATADA deve notificar a CONTRATANTE no prazo de 24h (vinte e quatro horas), por escrito, sobre qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo, mas não se limitando à ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato e deverão cooperar com a CONTRATANTE na adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA 10 – AUSÊNCIA DE ÔNUS FINANCEIRO

- 10.1 As obrigações fixadas neste Anexo e decorrentes da Lei n.º 13.709/2018 não importam em oneração financeira ao Contrato principal.

CLÁUSULA 11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O prazo do presente Anexo está vinculado ao prazo do Contrato principal.
- 11.2 Após esse procedimento, a CONTRATADA realizará a conservação dos dados pessoais. Os relatórios de acessos de segurança, auditorias lógicas e registros de portas lógicas serão conservados de forma restrita e residual pela Controladora para fins de cumprimento de obrigações legais do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e atendimento aos regulamentos de temporalidade da atividade-meio da DPGERJ.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº PE 26/2026, promovido por essa DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, que a empresa (Nome Completo) – CNPJ nº , com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, de de .
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 7.258/2016

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2026, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma _____ (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende ao disposto na Lei 7.258/2016, apresentando um efetivo de _____ empregados

Local, _____ de _____ de _____
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro também, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do artigo 4º, § 2º da Lei nº 14.133/21.

..... (data)
..... (representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

((IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de ((IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital nº 26/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, de de .
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data
À Comissão de Pregão a/c Sr. Pregoeiro (a)
Referente ao Pregão Eletrônico DPRJ nº 26/2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na(endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO § 1º, ART. 63 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 26/2026**, promovido por esta DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-080, que a empresa (Nome Completo), CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º, Art. 63 de Lei Federal 14.133/2021.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ANEXO XI

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2026.

Referência: Processo Administrativo n.º E-20/001.006586/2025

19. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE
UNIDADE/SETOR: Diretoria de Gestão da Informação - DGI
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: FABIO MARCAL DA SILVEIRA
ID FUNCIONAL: 51183862
E-MAIL: fabio.silveira@defensoria.rj.def.br
TELEFONE: (21) 39620118

20. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
A presente contratação tem como objetivo proteger arquivos, aplicações e dispositivos de ameaças cibernéticas, malware, vírus, ransomware, spyware, dentre outros. Essa iniciativa visa identificar, bloquear e prevenir incidentes de segurança, elevando a confiança e proteção aos usuários e preservando a imagem institucional.

21. JUSTIFICATIVA PARA A DEMANDA
A contratação de uma solução corporativa de proteção antivírus e antimalware (preferencialmente com capacidades de Endpoint Detection and Response - EDR) constitui um requisito de infraestrutura crítica para a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ), visando blindar a totalidade dos ativos de TI, abrangendo integralmente o parque de dispositivos físicos (desktops, notebooks) e ambientes virtuais (servidores virtualizados e estações de trabalho). A imperatividade desta aquisição fundamenta-se na necessidade de mitigar vetores de ataque avançados, como Ransomware (sequestro de dados), Phishing direcionado e ameaças persistentes avançadas (APTs), garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados sensíveis tutelados pela instituição, em conformidade com a LGPD.

A ausência desta camada de proteção expõe a DPRJ a um risco cibernético inaceitável. Sem um mecanismo de defesa proativo (análise heurística e comportamental), a rede corporativa torna-se vulnerável à movimentação lateral de atacantes e à exfiltração de dados processuais sigilosos. A gravidade de operar sem esta salvaguarda inclui a possibilidade real de paralisa sistemática dos serviços jurisdicionais, perda irreversível de bases de dados e danos reputacionais irreparáveis ao Estado, configurando negligência administrativa perante o cenário de guerra cibernética atual.

Por fim, a presente demanda torna-se imprescindível, uma vez que o contrato vigente de proteção de endpoints E-20/001.000664/2023, Contrato nº 25/2023 encontra-se em fase de encerramento, com data **vigente até o dia 13/09/2026** e não comporta mais possibilidade legal de renovação ou prorrogação, conforme despacho 1818870. Desta forma, é essencial um novo processo de contratação para assegurar a continuidade da prestação do serviço, evitando riscos de segurança que deixaria o ambiente tecnológico da DPRJ desprotegido.

22. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO A SER CONTRATADO
Com base na demanda refletida nas contratações constantes nos processos SEI E-20/001.001116/2024 (referente a 6.225 desktops) e SEI E-20/001.009248/2023 (referente a 1.200 notebooks), na necessidade de licenciamento para as máquinas virtuais de sustentação a sistemas e serviços institucionais, e na prerrogativa legal de acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratuais, estima-se a contratação de um total de 9.854 licenças, conforme mostrado no quadro abaixo:

Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quantidade
------	--------	---------------	---------	------------

ÚNICO	350949	Fornecimento de Licença de uso do software antivírus KASPERSKY NEXT EDR OPTIMUM, com suporte técnico e atualizações por 36 (trinta e seis) meses.	Unidade	9.542
-------	--------	--	---------	-------

O modelo de licenciamento adotado baseia-se no conceito de **instância de sistema operacional (Endpoint)**. Para fins desta contratação, define-se que cada agente instalado em uma máquina física (desktop/notebook) ou em uma máquina virtual (VM) instalada nos servidores de sustentação corresponde a 01 (uma) licença.

A estimativa foi validada através de relatórios extraídos das ferramentas de inventário de rede (VPRO), garantindo que o quantitativo solicitado guarde estrita proporcionalidade com a infraestrutura física e lógica que compõe o ecossistema de TI da instituição, conforme evolução justificada na Nota Técnica 2045710 e pela necessidade de garantir a segurança da camada de sustentação dos sistemas e serviços institucionais pelos fatores de Escalabilidade Horizontal, Alta Disponibilidade e Margem de Segurança.

A memória de cálculo utilizada para o quantitativo necessário encontra-se discriminada na tabela abaixo:

Categoria de Ativo	Quantidade Contratada (A)	Projeção de Expansão (B)	Total (A + B)
Estações de Trabalho (Desktops/Notebooks)	7.425	1.857	9.282
Máquinas Virtuais (VMs)	197	50	247
Servidores Físicos	13	-	13
TOTAL GERAL FINAL			9.542

23. **REGISTRO HISTÓRICO E PREVISÃO DE DATA PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DO OBJETO**

O histórico da instituição vem registrando aumento do quantitativo contratado nos últimos anos devido aos investimentos contínuos no aporte de tecnologia ao órgão.

Verifica-se que atualmente as contratações realizadas pelos processos E-20/001.009248/2023 (1.200 licenças) e E-20/001.001116/2024 (6.225 licenças) consideram notebooks e desktops.

Considerando também a possibilidade de acréscimo no quantitativo de 25%, permitido por lei, a nova estimativa é de 9.282 licenças apenas para desktops e notebooks, sendo necessárias mais 260 licenças para máquinas virtuais e servidores físicos, conforme discriminado no item anterior deste documento.

O início da prestação do serviço deverá ocorrer em 14/09/2026, já que o processo atual do Antivírus, SEI E-20/001.000664/2023, Contrato nº 25/2023 encontra-se em fase de encerramento, com data **vigente até o dia 13/09/2026** e não comporta mais possibilidade legal de renovação ou prorrogação (Despacho 1818870).

Recomenda-se premissas de transição no ETP e TR com ativação no novo antivírus (Implantação, Migração, ativação por fases e contingência), de forma que não comprometa a segurança das estações de trabalho e servidores.

24. **ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A contratação está em consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, que prevê a renovação de licenciamento de software antivírus para o parque computacional, conforme documento 1843998, elaborado por esta Secretaria e inserido no processo administrativo E-20/001.004545/2025

25. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Para o desempenho da função de fiscal da contratação, a DGI indica os servidores abaixo:

Titulares:

- CARLOS ALBERTO AGOSTINHO COSENZO, matrícula: 30962393, NUSER
- JOSE LEONARDO DA CRUZ OLIVEIRA, matrícula: 30962401, NUSER

Substituto(a):

- WAGNER PEREIRA QUERES, matrícula: 30964712, NUSER

ANEXO XII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (ETP)

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2026.

Referência: Processo Administrativo nº E-20/001.006586/2025

1. **INTRODUÇÃO E INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica de solução corporativa de proteção de antivírus e anti-malware, apresentando as informações necessárias para a identificação e mensuração de riscos, bem como para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, Edital e minuta de contrato e orientar adequadamente o processo de contratação.

2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Defensoria Pública do Rio de Janeiro, instituição voltada ao atendimento da população hipossuficiente e vulnerável, está presente em todo o território fluminense por meio de sedes administrativas onde defensores, servidores e estagiários desempenham suas funções. Para viabilizar essas atividades, o órgão conta com um parque tecnológico de 6.078 computadores (desktops e notebooks), 197 VM's (Máquinas Virtuais) e 13 Servidores Físicos conectados à rede corporativa (conforme dados retirados do inventário disponibilizado em 09/03/2026), totalizando 6.288 máquinas monitoradas.
- 2.2. Atualmente, a instituição utiliza sistemas de segurança, tanto em sua infraestrutura quanto nas estações de trabalho, visando a mitigar a exposição a riscos cibernéticos. Os equipamentos operam com sistema operacional Windows e pacote Office, protegidos por uma solução de endpoint (antivírus de próxima geração) com defesa contra malware, phishing e ransomware. O uso dessa ferramenta é fundamental para o ecossistema de segurança da Defensoria, minimizando a possibilidade de ataques e perda de dados.
- 2.3. Cada defensor público utiliza um laptop funcional e acessa a internet por diversos meios: 4G/5G, rede corporativa, wi-fi público, dentre outras. Essa realidade traz desafios à proteção de segurança do endpoint que precisa não só prevenir ameaças conhecidas (malware), como também reagir a incidentes avançados, coletar dados para investigação posterior e atuar proativamente isolando a ameaça.
- 2.4. Nos últimos anos, o crescimento institucional — impulsionado pela maior demanda por atendimentos — exigiu a construção e reforma de sedes para ampliar a capacidade de recepção e acomodação das equipes. Esse aumento no quadro de pessoal e a consequente aquisição de novos equipamentos ampliaram o número de ativos na rede, o que impactou diretamente a necessidade de licenças de segurança.

2.5. Hoje, a Defensoria é amparada pelo Contrato nº 25/2023 (E-20/001.000664/2023), que contempla 6.250 licenças — número que se encontra aquém da demanda real. Além da defasagem quantitativa, a vigência do contrato se encerrará em setembro de 2026 (Despacho 1818870). Devido ao quantitativo insuficiente frente à demanda atual, torna-se imperativa uma nova contratação que não apenas mantenha a proteção atual, mas também suporte o crescimento do parque tecnológico. Esse crescimento está previsto pelos processos SEI (E-20/001.001116/2024 e E-20/001.009248/2023), que contemplam a contratação de 6.225 novos desktops e 1.200 notebooks. Além disso, conforme descrito no DOD (2102883), o quantitativo de ativos pode ainda sofrer aumento de 25%, de acordo com a lei de licitações, o que faz com que a quantidade necessária seja estimada em 9.282 licenças para notebooks e desktops, acrescida de 260 licenças para máquinas virtuais e servidores, totalizando uma demanda de 9.542 licenças.

2.6. A licença atual foca em proteção preventiva com o objetivo de prevenir ataques a endpoints causados por ameaças como malware, vulnerabilidades de dia zero e ataques sem arquivo. O EPP (Plataforma de Proteção de Endpoints) detecta ataques usando diversos métodos; utiliza bases de dados de assinaturas conhecidas para identificar malware e outras ameaças baseadas em arquivos; bloqueia ou permite aplicativos, URLs, portas e endereços usando listas negras ou listas brancas; fornece um ambiente de teste (sandbox) para testar ameaças suspeitas, como arquivos executáveis; e utiliza análise comportamental e aprendizado de máquina para relatar atividades anômalas ou suspeitas no dispositivo final.

2.7. Dada a criticidade dos serviços de tecnologia e a constante evolução das ameaças cibernéticas, é indispensável a adoção de uma solução de segurança de endpoint com apoio técnico especializado. Tal medida visa a garantir a continuidade dos serviços essenciais, a aderência às melhores práticas de TI e, primordialmente, a proteção dos dados dos assistidos.

2.8. Portanto, para que a Defensoria dê continuidade às necessárias medidas de proteção de segurança, para proteger as estações de trabalho, servidores e notebooks, para garantir a continuidade dos serviços essenciais, para diminuir a exposição dos servidores a riscos de segurança, para resguardar os dados dos assistidos no ambiente da Defensoria e para cobrir a expansão do parque para os próximos 3 anos, faz-se necessária a contratação de licenciamento de software de segurança, mitigando, dessa forma, possíveis riscos de segurança no ambiente da Defensoria.

3. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE E RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA

3.1. Identificação da Área Demandante:

Entidade: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Unidade/Secretaria Requisitante: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC

Unidade/Diretoria: Diretoria de Gestão da Informação - DGI

Unidade /Coordenação: Coordenação de Redes - CORED

3.2. Responsável pela Demanda:

Responsável pela demanda: Fabio Marçal da Silveira

Responsável pela elaboração do documento: Flavio Nunes

Telefone: (21) 3962-0108

E-mail: nupti@defensoria.rj.def.br

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar solução de segurança para endpoints, com recursos mínimos voltados à proteção multicamadas, detecção avançada, resposta a incidentes, gestão centralizada, interoperabilidade com o ambiente tecnológico existente e aderência às exigências legais e normativas aplicáveis, especialmente quanto à proteção de dados pessoais e à segurança da informação.

4.1. Requisitos Tecnológicos

4.1.1. Proteção e Detecção

- A solução deverá possuir recursos de proteção em tempo real contra ameaças conhecidas e desconhecidas, incluindo, no mínimo, malware, ransomware, exploits, ataques em memória e demais técnicas utilizadas para comprometimento de endpoints.
- Deverá contemplar mecanismos de inteligência de ameaças, com uso de técnicas como análise comportamental, heurística, aprendizado de máquina, reputação de arquivos, sandboxing ou tecnologias equivalentes, desde que aptas a identificar e bloquear atividades maliciosas.
- A solução deverá oferecer proteção contra ataques direcionados a aplicações, incluindo exploração de vulnerabilidades, injeção de scripts, roubo de credenciais, execução indevida de códigos e outras técnicas de comprometimento.
- Também deverá dispor de recurso de firewall de host ou mecanismo equivalente de controle de comunicação de rede no endpoint, permitindo a definição de regras de acesso, bloqueio de conexões indevidas e controle de aplicações.

4.1.2. Monitoramento e Resposta a Incidentes

- A solução deverá coletar e disponibilizar telemetria de segurança dos endpoints, incluindo informações sobre processos, conexões de rede, registros do sistema, alterações suspeitas, mecanismos de persistência e demais eventos relevantes para análise de incidentes.
- Deverá possuir capacidade de análise comportamental para identificação de ameaças avançadas, técnicas de movimentação lateral, uso indevido de ferramentas legítimas do sistema e demais comportamentos compatíveis com ataques sofisticados.
- A solução deverá permitir ações de resposta a incidentes, tais como isolamento ou quarentena de endpoints, encerramento de processos maliciosos, bloqueio de arquivos, contenção de ameaças e, quando disponível, reversão de alterações realizadas por códigos maliciosos.
- Deverá disponibilizar funcionalidades de investigação e caça a ameaças, permitindo consulta, correlação e análise de eventos, visualização de linha do tempo, identificação de indicadores de comprometimento, como hashes, endereços IP, domínios e demais evidências técnicas.

4.1.3. Gerenciamento e Interoperabilidade

- A solução deverá possuir console de gerenciamento centralizado, em ambiente local, em nuvem ou híbrido, permitindo administração unificada das políticas de segurança, monitoramento dos endpoints, geração de relatórios e acompanhamento de alertas.
- Deverá ser compatível com mecanismos de autenticação, diretórios corporativos e ferramentas de gerenciamento utilizadas no ambiente da Defensoria, incluindo integração com Active Directory ou solução equivalente, quando aplicável.
- A solução deverá permitir implantação e distribuição dos agentes por métodos compatíveis com ambientes corporativos, tais como GPO, ferramenta de gerenciamento de dispositivos, scripts, pacotes de instalação ou outros meios tecnicamente equivalentes.
- Deverá oferecer integração por APIs, conectores ou mecanismos equivalentes, de forma a possibilitar comunicação com plataformas de SIEM, soluções de automação, ferramentas de resposta a incidentes, firewalls de rede e demais sistemas de segurança existentes.
- Durante a fase de implantação e migração, a solução deverá possibilitar coexistência controlada com soluções previamente instaladas, desde que tecnicamente viável, de modo a reduzir riscos operacionais e impactos aos usuários.
- A solução poderá contemplar recursos complementares de gestão de vulnerabilidades, identificação de softwares desatualizados, apoio à priorização de correções, integração com MDM e proteção ou criptografia de disco, quando disponíveis e compatíveis com o escopo contratado.

4.2. Requisitos de Negócio e Conformidade

4.2.1. Licenciamento e Suporte

- Modelo de Venda: O modelo de licenciamento deverá ser compatível com a necessidade da Defensoria, podendo ser baseado em endpoints, usuários ou outro modelo equivalente, desde que permita o correto dimensionamento, controle e expansão da solução durante a vigência contratual.
- Suporte Técnico: O fornecedor deverá prestar suporte técnico em língua portuguesa, diretamente ou por meio de canal autorizado, com capacidade de atendimento no Brasil e comprovação de habilitação técnica para comercialização, implantação, sustentação ou suporte da solução ofertada.
- SLA de Disponibilidade: A solução deverá observar níveis mínimos de disponibilidade para o console de gerenciamento, especialmente quando fornecida em modelo de nuvem ou híbrido, devendo o fornecedor apresentar as condições de disponibilidade, manutenção, contingência e continuidade do serviço.
- Tempo de Resposta: O fornecedor deverá apresentar condições de atendimento a incidentes críticos, com definição de prazos de resposta, canais de acionamento, escalonamento e níveis de severidade, de modo a assegurar suporte adequado às necessidades operacionais da Defensoria.

- Validação de Mercado: A solução deverá possuir comprovação de reconhecimento técnico ou validação de mercado por meio de testes independentes, certificações, relatórios públicos, avaliações especializadas ou referências equivalentes, preferencialmente emitidas por instituições reconhecidas no segmento de segurança da informação.

4.3. Soberania de Dados, Privacidade e LGPD

- A solução deverá observar os princípios e requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, bem como as normas internas e externas aplicáveis à segurança da informação, privacidade, auditoria e proteção de dados.
- O fornecedor deverá informar, de forma clara, os locais de armazenamento, processamento e tratamento dos dados, incluindo logs, telemetria, alertas e demais informações coletadas pela solução, indicando as medidas adotadas para proteção, confidencialidade, integridade e disponibilidade dessas informações.
- Quando houver armazenamento ou tratamento de dados fora do território nacional, o fornecedor deverá demonstrar conformidade com os requisitos legais aplicáveis à transferência internacional de dados, incluindo salvaguardas contratuais, técnicas e organizacionais adequadas.
- Deverá constar previsão contratual de que os dados coletados, tratados ou armazenados em razão da execução contratual pertencem à Defensoria, sendo vedado seu uso para fins comerciais, publicitários, treinamento de modelos, compartilhamento com terceiros ou qualquer finalidade diversa da prestação do serviço, salvo mediante autorização expressa e observadas as normas legais aplicáveis.
- O fornecedor deverá assumir, quando aplicável, a condição de operador de dados pessoais, comprometendo-se a tratar os dados exclusivamente conforme as instruções da Defensoria, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger as informações contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações indevidas ou qualquer forma de tratamento inadequado.
- A solução deverá possibilitar o envio, integração, armazenamento e retenção de logs de atividade com plataforma de SIEM ou solução equivalente, pelo prazo mínimo definido pela Defensoria, não inferior a 90 dias, para fins de auditoria, investigação, resposta a incidentes e atendimento a exigências legais e normativas.
- O fornecedor deverá disponibilizar documentação técnica, informações sobre fluxos de dados, categorias de dados tratados, medidas de segurança, controles de acesso e demais elementos necessários para subsidiar a elaboração ou atualização de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, quando aplicável.
- A solução deverá permitir, quando tecnicamente viável e juridicamente cabível, a exclusão, anonimização, retenção controlada ou tratamento adequado de dados associados a endpoints, usuários ou eventos específicos, em conformidade com os direitos dos titulares e com as obrigações legais de guarda, auditoria e segurança da informação. A solução deverá permitir, quando tecnicamente viável e juridicamente cabível, a exclusão, anonimização, retenção controlada ou tratamento adequado de dados associados a endpoints, usuários ou eventos específicos, em conformidade com os direitos dos titulares e com as obrigações legais de guarda, auditoria e segurança da informação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O mercado de proteção de dispositivos finais está em constante evolução, transitando de simples softwares antivírus para plataformas robustas de segurança. Essa trajetória iniciou-se com as EPPs (Endpoint Protection Platforms), que oferecem recursos preventivos abrangentes, e avançou para as soluções de EDR (Endpoint Detection and Response). O EDR complementa as EPPs ao adicionar a capacidade de responder ativamente a violações de segurança. No estágio mais atual, surge o XDR (Extended Detection and Response), uma plataforma integrada que coleta e correlaciona dados automaticamente, tanto de endpoints quanto de diversas outras camadas do ambiente de TI.

5.2. A licença atual da Defensoria foca na proteção preventiva por meio de uma EPP (Endpoint Protection Platform). Sua função primordial é prevenir ataques antes que eles se concretizem, atuando diretamente no dispositivo para bloquear malwares, ransomwares, exploits de dia zero e ataques sem arquivos (fileless). Para alcançar esse objetivo, a plataforma combina tecnologias de assinaturas de ameaças conhecidas, análise comportamental, machine learning, sandboxing (análise de arquivos suspeitos em ambientes isolados) e ferramentas de controle de aplicativos e de navegação.

5.3. Com o amadurecimento das ameaças cibernéticas, consolidou-se a solução de EDR. Diferente do foco puramente preventivo, o EDR monitora continuamente o comportamento do endpoint para identificar atividades suspeitas, gerando alertas em tempo real e facilitando a investigação de incidentes. A maioria dos EDRs alia as funcionalidades preventivas do EPP a capacidades de monitoramento, gravação contínua de eventos, caça proativa de ameaças (Threat Hunting) e identificação de indicadores de comprometimento. Além disso, permite respostas automatizadas cruciais, como o isolamento imediato de um dispositivo comprometido na rede.

5.4. Por outro lado, o XDR surge como uma abordagem que expande o conceito de monitoramento. Ele integra dados de segurança provenientes de ferramentas de gerenciamento de eventos (SIEM), análise de rede e gestão de identidade e acesso (IAM). Em vez de se limitar aos terminais, o XDR correlaciona informações de redes, servidores, aplicações, e-mails e serviços de nuvem. Embora seja uma solução poderosa para a visibilidade total do ambiente, sua implementação envolve uma complexidade maior do que a gestão direta dos dispositivos finais.

5.5. Em resumo, as soluções EPP atuam como a primeira linha de defesa, enquanto o EDR é projetado para lidar com ameaças que conseguem burlar essa barreira inicial, ajudando a mitigá-las após a ocorrência. O XDR permite uma detecção que vai além da abordagem isolada das ferramentas tradicionais, mas o EDR permanece como a peça fundamental de resposta nos dispositivos gerenciados.

5.6. Considerando a necessidade primordial de proteger os dispositivos finais que hoje se conectam à internet por diversos meios — como redes híbridas SD-WAN, 5G ou satélite — e levando em conta os custos de uma contratação para muitos dispositivos, o EDR apresenta-se como a solução mais adequada para a Defensoria neste momento. A ferramenta une simplicidade operacional e proteção profunda com resposta a incidentes, evoluindo a solução atual de EPP para um patamar de segurança avançada.

5.7. A contratação de soluções de EDR (Endpoint Detection and Response), oferecidas pelo mercado atualmente, evoluiu para modelos flexíveis, focados no consumo, serviços gerenciados e assinaturas baseadas na nuvem, abandonando licenças perpétuas tradicionais. Os principais modelos de contratação incluem SaaS (Software as a Service), serviços gerenciados (MDR) e licenciamento com instalação local baseado em volume (por dispositivo/usuário) como detalhado abaixo:

5.7.1. O modelo SaaS (Software as a Service), para EDR, baseia-se na oferta de segurança cibernética via assinatura, eliminando a necessidade de infraestrutura local, atualizações manuais e manutenção complexa. Esse modelo é altamente atrativo por garantir recorrência, escalabilidade e monitoramento contínuo contra ameaças. A precificação geralmente é por Endpoint (Dispositivo) e nível de Funcionalidade, planos (básico, avançado, premium).

5.7.2. Vantagens: A implementação consiste na instalação de um agente Leve (Sensor) em cada dispositivo (laptop, servidor, mobile). Esse agente coleta telemetria (processos, conexões de rede, alterações de arquivos) e envia para a nuvem. Possui console centralizado em que a equipe acessa um painel via navegador (Cloud Console) para visualizar alertas de toda a empresa em tempo real, sem precisar configurar servidores internos ou VPNs para gerenciamento. Redução da carga de TI interna pois não há necessidade de configurar hardware, storage para retenção de logs ou bancos de dados. O fabricante escala a capacidade de processamento conforme adicionam novos dispositivos.

5.7.3. Desvantagens: Necessidade de um time interno treinado para configurar, operar e receber notificações de comportamentos suspeitos e decidir se é um falso positivo ou um ataque real.

5.7.4. O modelo SaaS demonstra ser o ideal, pois oferece a modernidade da nuvem e a potência de detecção do EDR, mas mantém a operação nas mãos da Defensoria, que possui um contrato que conta com uma equipe de segurança, garantindo que o órgão não fique refém de serviços externos caros nem preso a infraestruturas locais obsoletas podendo contratar pontualmente suporte técnico especializado do fabricante.

5.7.5. O modelo de Serviços Gerenciados (MDR - Managed Detection and Response) atua como uma extensão especializada das camadas de suporte de nível 2 e 3. Nesta modalidade, a instituição não adquire apenas o licenciamento da ferramenta, mas também a expertise de uma equipe externa que opera a solução de forma contínua. Assim, a responsabilidade pela detecção avançada e pela resposta a incidentes é compartilhada com especialistas do fornecedor, otimizando a capacidade analítica do órgão.

5.7.6. Vantagens: O serviço contratado assegura monitoramento ininterrupto (24x7) por meio de uma estrutura de suporte de Nível 3, composta por especialistas em análise de malware e computação forense. Esta modalidade permite ao órgão acessar competências técnicas de alta complexidade que, de outra forma, demandariam elevado investimento em recrutamento e retenção de talentos especializados. O modelo prioriza a redução do Tempo Médio de Resposta (MTTR) por meio de triagem proativa, investigação de causa raiz e o constante ajuste fino (tuning) das ferramentas conforme o comportamento específico do ambiente.

5.7.7. Desvantagens: Embora o investimento seja superior ao licenciamento SaaS padrão — devido à inclusão de serviços especializados e suporte operacional à adoção desse modelo exige cautela estratégica. A segurança do órgão torna-se dependente da capacidade técnica e da agilidade do parceiro, cujas falhas operacionais podem comprometer a resiliência cibernética da instituição até que a solução seja substituída. Além disso, há o risco de uma visibilidade limitada, na qual o órgão recebe apenas os resultados finais das investigações, sem acesso à telemetria completa. Por fim, o compartilhamento de dados dos servidores e estações de trabalho com agentes externos impõe desafios críticos de privacidade, tornando indispensáveis auditorias de conformidade rigorosas sob a égide da LGPD.

5.7.8. Apesar das vantagens de uma equipe especializada, a pro atividade e ajuste fino na ferramenta a Defensoria possui um contrato que conta com uma equipe de segurança para análises e resposta a incidentes, além de uma equipe de monitoramento 24x7 o que acarretaria em duplo investimento em equipe para gestão do software.

5.7.9. O modelo tradicional de aquisição de software, focado em setores de alta segurança ou com restrições de conectividade, é o de licenciamento com instalação local (On-Premise). Neste formato, que se baseia no volume (por dispositivo/usuário), a empresa detém a responsabilidade integral pela infraestrutura que suportará a solução EDR.

5.7.10. Vantagens: A Solução Local (On-Premises) de Antivírus garante maior soberania de dados, sendo ideal para ambientes regulamentados que proíbem o envio de telemetria para nuvens internacionais, e a possibilidade de uso em ambientes air-gapped, ou seja, redes sem acesso à internet. Adicionalmente, em cenários específicos e cada vez mais raros de licenciamento perpétuo, o custo de longo prazo pode ser mais econômico: após o investimento inicial, o custo anual se resume à manutenção (20-25% do valor da licença), o que se torna vantajoso após 3 ou 4 anos, se comparado ao modelo SaaS.

5.7.11. Desvantagens: Maior complexidade e atraso na atualização, pois novos motores de detecção e assinaturas de IA dependem de download e distribuição manuais ou via proxy, resultando em potencial atraso na proteção contra ameaças zero-day. A escalabilidade é lenta e dependente de hardware, exigindo um investimento prévio em novo hardware caso o

servidor local esteja sobrecarregado para estender a proteção a novos dispositivos. Por fim, o alto desembolso inicial é uma barreira, pois requer um investimento significativo tanto para a aquisição das licenças quanto para o hardware necessário para a infraestrutura.

5.7.12. Neste modelo, os riscos relacionados à dependência de infraestrutura, à maior carga de trabalho para a equipe interna, aos custos de contratação inicial elevados e ao foco em ambientes sem acesso à internet, com restrições regulatórias (o que não é o caso da Defensoria), ofuscam a vantagem do custo menor a longo prazo, resultando em uma drástica redução do custo-benefício.

5.8. Diante da definição do modelo SaaS como o mais adequado, e fundamentando-se nos requisitos de qualidade estabelecidos na Nota Técnica 2045710 da CORED — que detalha as funcionalidades mínimas para a proteção do órgão e indica a preferência pela marca Kaspersky —, prosseguiu-se com a análise de mercado para aferir a viabilidade de atendimento e a existência de ampla concorrência. Nesse contexto, a solução de EDR da Kaspersky demonstra pleno alinhamento às exigências técnicas, posicionando-se como uma plataforma robusta e de alta confiabilidade. Com índices de detecção de ameaças e proteção em tempo real na ordem de 99,9%, a ferramenta é consistentemente validada por laboratórios independentes de renome, como AV-Test * e AV-Comparatives **.

5.9. A análise de mercado confirmou que a indicação técnica da marca não impõe restrições à competitividade do certame, uma vez que sua comercialização ocorre por meio de uma vasta rede de parceiros homologados. Consulta à página oficial do fabricante *** identificou mais de 50 empresas aptas a fornecer o produto no mercado nacional, o que assegura a participação de diversos proponentes qualificados e garante que a Administração possa obter a proposta mais vantajosa em um processo licitatório disputado e transparente. Portanto, a validação da marca Kaspersky fundamenta-se na convergência entre o atendimento rigoroso às necessidades do órgão e a existência de um mercado amplo para o seu fornecimento.

5.10. Sob a ótica da eficiência administrativa e operacional, a continuidade e a evolução da solução Kaspersky para o patamar de EDR apresenta vantagens estratégicas imediatas. A manutenção do ecossistema tecnológico atual aproveita o conhecimento técnico já consolidado pelos servidores e técnicos da instituição, eliminando riscos de descontinuidade ou falhas operacionais que poderiam ocorrer durante a adaptação a uma interface distinta. É fundamental ressaltar que a confirmação desta escolha técnica baseia-se na qualidade dos serviços e nos resultados práticos alcançados até o momento, garantindo que a transição para o modelo EDR ocorra de forma fluida e segura, com foco total na preservação da resiliência cibernética da Defensoria.

* <https://www.av-test.org/en/antivirus/business-windows-client/windows-11/december-2025/>

** <https://www.av-comparatives.org/tests/business-security-test-2025-august-november/>

*** <https://locator.kaspersky.com/b2b/?locale=pt>

Quadro Comparativo: Soluções de Segurança de Endpoint (EDR/XDR)

Critério	Kaspersky Next EDR Optimum	Microsoft Defender for Endpoint	CrowdStrike Falcon	Bitdefender GravityZone	Trend Micro Apex One	ESET PROTECT	Sophos Intercept X	Fortinet FortiClient
Tipo de solução	NGAV + EDR	NGAV + EDR/XDR	NGAV + EDR	NGAV + EDR	NGAV + EDR/XDR	NGAV + EDR	NGAV + EDR	Endpoint Security + EDR
Deteção baseada em IA / ML	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Parcial
Análise comportamental	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Proteção contra ransomware	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim (rollback)	Sim
Análise de causa raiz (Root Cause Analysis)	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Parcial
Threat Hunting / IoC Scan	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Parcial
Resposta automatizada a incidentes	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Isolamento de endpoint comprometido	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Controle de dispositivos (USB etc.)	Sim	Limitado	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Controle de aplicações	Sim	Sim	Parcial	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Filtro Web	Sim	Sim	Parcial	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Gerenciamento de vulnerabilidades	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Parcial	Sim	Parcial
Gerenciamento de patches	Sim	Sim	Parcial	Sim	Sim	Sim	Parcial	Não
Criptografia integrada	Sim	Sim (BitLocker)	Não nativo	Sim	Não nativo	Sim	Sim	Não
Proteção para ambientes cloud	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Suporte a sistemas operacionais	Windows, Linux, macOS, mobile	Windows, Linux, macOS	Windows, Linux, macOS	Windows, Linux, macOS	Windows, Linux, macOS	Windows, Linux, macOS	Windows, macOS, Linux	Windows, macOS, Linux
Console de gerenciamento	Cloud ou local	Cloud (M365)	Cloud	Cloud ou local	Cloud ou local	Cloud ou local	Cloud	Cloud
Integração com ecossistema	Multiplataforma	Microsoft 365 / Azure	Ecossistema CrowdStrike	Multiplataforma	Trend Vision One	Ecossistema ESET	Sophos Central	Fortinet Security Fabric
Perfil de mercado	Organizações que buscam custo-benefício	Empresas que usam Microsoft 365	Grandes empresas e SOC avançado	Empresas médias e grandes	Empresas com XDR	Empresas médias	Empresas SMB e enterprise	Ambientes com firewall Fortinet

5.11. Conforme verificado no quadro acima, apenas a solução do Kaspersky atende a todos os requisitos de forma plena, enquanto as demais atendem de forma parcial ou não atendem, fazendo com que sua contratação seja a única que não contemple novos custos para contratações adicionais. Qualquer contratação diversa da escolhida pela equipe técnica incorreria em custos internos e externos para realização de pregões complementares, além de força de trabalho para integração entre ferramentas, contemplando mão de obra especializada para suporte e manutenção destas. Dessa forma, verifica-se que a economicidade não pode ser estimada apenas como um número estático, pois o custo-benefício de se ter uma solução única, uma ferramenta em pleno funcionamento, supera o custo de múltiplas contratações com uma possível paralização de serviços aos usuários por necessidades de intervenções adicionais, além do desgaste do relacionamento e da satisfação destes.

5.12. Análise de contratações similares:

5.12.1. A Kaspersky oferece dois produtos EDR (Endpoint Detection and Response) identificados durante a pesquisa: o Next EDR Foundations e o Optimum. O Next EDR Foundations, direcionado a pequenas e médias empresas, apresenta limitações que o tornam inadequado para as necessidades da Defensoria Pública. Funcionalidades cruciais, como a análise comportamental (essencial para detectar ameaças sofisticadas e ataques direcionados), isolamento de endpoint, ferramentas para investigação detalhada (identificação de origem e impacto de incidentes), controle adaptativo de anomalias, resposta automatizada e Verificação de IoC (busca pró-ativa de traços de ataque) estão ausentes nesta versão.

5.12.2. Dessa forma, o produto Next EDR Optimum é o mais apropriado para atender os requisitos da Defensoria, pois inclui as funcionalidades essenciais.

Categoria de Funcionalidade	Recurso Específico	Kaspersky Next EDR Foundations	Kaspersky Next EDR Optimum
Proteção de Endpoint (EPP)	Proteção contra ameaças de arquivos, web e e-mail	Sim	Sim
	Firewall e Prevenção de Intrusão baseada em Host (HIPS)	Sim	Sim
	Deteção de Comportamento e Prevenção de Exploits	Sim	Sim
	Remediation Engine (Rollback de ações maliciosas)	Sim	Sim
	Proteção contra ataques BadUSB e AMSI	Sim	Sim
EDR e Investigação	Análise de Causa Raiz (Visualização da kill chain)	Sim (Básico)	Sim (Avançado)
	Busca de Indicadores de Comprometimento (IoC)	Não	Sim
	Alerta Card consolidado com telemetria rica	Não	Sim
	Kaspersky Cloud Sandbox	Não	Sim
Resposta a Incidentes	Isolamento de Host da Rede	Não	Sim
	Bloqueio de Execução de Arquivos Remoto	Não	Sim
	Terminação Remota de Processos e Scans Críticos	Não	Sim
	Resposta guiada e ações de um clique	Não	Sim
Gestão e Hardening	Avaliação de Vulnerabilidades (Scans)	Sim	Sim
	Gestão de Patches (Instalação automática)	Não	Sim
	Gestão de Criptografia (BitLocker / FileVault)	Não	Sim

	Controle Adaptativo de Anomalias	Não	Sim
	Limpeza de dados remota (Wipe)	Não	Sim
Nuvem e SaaS	Cloud Discovery (Visibilidade de Shadow IT)	Sim	Sim
	Bloqueio de aplicações de nuvem não autorizadas	Não	Sim
	Segurança para Microsoft 365 (Exchange, Teams, etc.)	Não	Sim
	Data Discovery (Identificação de dados sensíveis)	Não	Sim
Educação e Outros	Treinamento de Conscientização de Segurança para TI	Não	Sim
	MDM Avançado (Mobile Device Management)	Sim (Básico)	Sim (Avançado)

Tabela comparativa entre as soluções Foundations e Optimum.

5.12.3. Após analisar os conceitos e modelos de plataforma de segurança (EPP, EDR e XDR) e as formas de contratação (SaaS, MDR e On-Premisse), foram reunidas as informações de valores referentes à pesquisa de editais e contratações recentes similares de outros órgãos, a partir do qual foram selecionados editais com graus de similaridade suficientes para fins de comparação de preços praticados, sendo efetuado ao término a normalização dos valores com base na métrica preço mensal por dispositivo protegido conforme segue:

Órgão	Licitação	Objeto	Quantidade	Valor unitário (12 meses)	Valor Total (12 meses)
CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS	Id contratação PNCP: 12075748000132-1-000176/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO, NA MODALIDADE SAAS, GERENCIAMENTO CENTRALIZADO E SUPORTE TÉCNICO PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA USO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CINCATARINA	185	R\$ XXXX	R\$ XXXX
MUNICIPIO DE PORTO FERREIRA	Id contratação PNCP: 45339363000194-1-000259/2025	KASPERSKY NEXT EDR OPTIMUM, LICENÇA PARA 36 (TRINTA E SEIS) MESES + SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO DE ATÉ 100 (CEM) HORAS.	1300	R\$ XXXX	R\$ XXXX
MUNICIPIO DE IGARATINGA	Id contratação PNCP: 18313825000121-1-000170/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO ANTIVÍRUS PARA PROTEÇÃO DOS COMPUTADORES PERTENCENTES À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MG (KASPERSKY NEXT EDR OPTIMUM - LICENÇA DE 1 ANO (100989))	290	R\$ XXXX	R\$ XXXX
SERVICO SOCIAL AUTONOMO PARANACIDADE	Id contratação PNCP: 01450804000155-1-000025/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 350 (TREZENTAS E CINQUENTA) LICENÇAS DA SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO “KASPERSKY NEXT EDR OPTIMUM BRAZILIAN EDITION”, 36 MESES	350	R\$ XXXX	R\$ XXXX
CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA	Id contratação PNCP: 12075748000132-1-000176/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO, NA MODALIDADE SAAS, GERENCIAMENTO CENTRALIZADO E SUPORTE TÉCNICO PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA USO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CINCATARINA	185	R\$ XXXX	R\$ XXXX
MUNICIPIO DE DOUTOR MAURICIO CARDOSO	Id contratação PNCP: 92465210000173-1-000019/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA ANTIVÍRUS (RENOVAÇÃO DE LICENÇAS ANTI VÍRUS. ANTIVÍRUS KASPERSKY NEXT EDR OPTIMUM BRAZILIAN, RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR 3 ANOS)	120	R\$ XXXX	R\$ XXXX
CAMARA MUNICIPAL DE ITATIBA	Id contratação PNCP: 51308641000149-1-000002/2026	CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ANTIVÍRUS PARA O PARQUE TECNOLÓGICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA. (LICENÇAS DE SOFTWARE ANTIVÍRUS KASPERSKY NEXT EDR OPTIMUM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.) 36 MESES.	150	R\$ XXXX	R\$ XXXX

5.12.4. Com base nos valores unitários encontrados nos processos acima, normalizamos os valores unitários para 12 meses e fizemos a média simples, o que resultou num valor unitário anual de R\$ XXXX reais por licença.

6. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução selecionada consiste na contratação de licenciamento de software de segurança EDR (Endpoint Detection and Response), na modalidade SaaS (Software as a Service), para atender à totalidade do parque tecnológico da Defensoria Pública. Esta escolha justifica-se pela necessidade imperativa de evoluir a proteção atual, limitada a uma plataforma preventiva (EPP) com quantitativo de licenças defasado, para uma solução que suporte a detecção e resposta ativa a incidentes avançados. A solução proposta visa a mitigar riscos cibernéticos em um cenário de alta mobilidade, onde defensores e servidores acessam a rede por conexões diversas e potencialmente vulneráveis, como redes 4G/5G e Wi-Fi público.

6.2. Tecnicamente, a solução integra as capacidades de uma Plataforma de Proteção de Endpoints (EPP) com os recursos avançados de Detecção e Resposta de Endpoints, oferecendo uma defesa multicamadas contra malware, ransomware, exploits de dia zero e ataques sem arquivo. Entre as funcionalidades específicas, destacam-se a análise de causa raiz com visualização de kill-chain, a busca por Indicadores de Comprometimento (IoC), o isolamento de hosts da rede e a resposta automatizada com reversão de ações maliciosas (rollback). Tais recursos permitem que a instituição não apenas previna ameaças conhecidas, mas investigue a origem de incidentes e atue proativamente para isolar vetores de ataque antes que ocorra a perda de dados.

6.3. A adoção do modelo SaaS é estratégica, pois elimina a necessidade de investimentos em infraestrutura local (On-Premise) e reduz a carga operacional da equipe de TI com a manutenção de servidores e bancos de dados de logs. Diferente do modelo MDR, o SaaS permite que a Defensoria aproveite a equipe de segurança interna evitando um duplo investimento em serviços externos e mantendo a autonomia sobre a telemetria e operação da ferramenta. A implementação será simplificada através da instalação de um agente leve nos dispositivos, garantindo escalabilidade imediata para suportar o crescimento do parque tecnológico pelos próximos 3 anos.

6.4. A solução garante a conformidade com a LGPD e os requisitos de soberania de dados, assegurando que o armazenamento de logs e telemetria ocorra em datacenters situados em território nacional. O gerenciamento será realizado de forma centralizada via console em nuvem, integrando-se ao Active Directory (AD) e permitindo o controle granular de aplicações, gestão de patches e criptografia de disco integrada. Além disso, a ferramenta oferece visibilidade de Shadow IT e proteção para ambientes de colaboração, fortalecendo a segurança dos dados sensíveis dos assistidos e a aderência às melhores práticas de TI.

6.5. Em termos de viabilidade e qualidade, a marca Kaspersky apresenta um dos melhores índices de detecção do mercado (99,9% de eficácia) e validação constante por órgãos independentes como o AV-TEST e MITRE ATT&CK. A continuidade da marca promove a economicidade ao dispensar novos gastos com treinamentos especializados para o corpo técnico, que já possui familiaridade com o ecossistema do fabricante. Portanto, a solução proposta equilibra robustez técnica, conformidade legal e custo-benefício satisfatório, assegurando a continuidade dos serviços essenciais da Defensoria e a proteção eficaz de seus ativos.

6.6. O Manual de Licitações e Contratos do TCU, 5ª Edição, não proíbe a indicação de marca e diz, em sua página 294, o seguinte:
"Eventual indicação de marca deve estar formalmente justificada e enquadrada nas hipóteses admitidas nas alíneas do inciso I do art. 41 da Lei 14.133/2021."

6.7. Segundo o artigo supramencionado, tem-se que:
"Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;"

6.8. Dessa forma, entende-se que a indicação da marca para este caso se enquadra na hipótese descrita pelo artigo 41 da lei 14.133, inciso I, alínea "b", legalmente permitida.

7. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A definição do quantitativo para a presente contratação fundamenta-se no diagnóstico do parque tecnológico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ), cruzando o inventário atual com as expansões de hardware já planejadas. Atualmente, a instituição opera sob o Contrato nº 25/2023, que prevê 6.250 licenças da solução Kaspersky. Entretanto, o levantamento técnico realizado em 09 de março de 2026 identificou um total de 6.288 dispositivos ativos sob monitoramento. Esse cenário revela que o licenciamento atual não apenas atingiu seu limite máximo, como já apresenta um déficit real de 38 licenças, o que coloca em risco a cobertura imediata de novos equipamentos que venham a ser integrados à rede institucional.

7.2. Além da regularização do déficit atual, a estimativa de consumo deve considerar o impacto direto de dois processos de aquisição de bens de informática em curso (Processos SEI E-20/001.001116/2024 e E-20/001.009248/2023). Estes processos preveem a entrada de 6.225 novos desktops e 1.200 notebooks no parque da DPRJ. Considerando a margem legal de

acréscimo de até 25% prevista em tais aquisições, o potencial de expansão do hardware institucional alcança a marca de 9.282 máquinas. Portanto, a manutenção do patamar atual de licenciamento tornaria a infraestrutura de segurança da informação insuficiente frente à renovação e ampliação tecnológica da Defensoria.

7.3. Além das licenças discriminadas acima, deve-se considerar o quantitativo de licenças para servidores e máquinas virtuais, que somam 260 licenças.

7.4. Diante do panorama acima, projeta-se como necessária a contratação de 9.542 licenças da solução de segurança. Este quantitativo foi dimensionado para garantir a proteção integral de todo o ecossistema gerenciado.

7.5. Identificação do Objeto:

7.5.1. Contratação de solução corporativa de segurança de endpoints, abrangendo o fornecimento de licenciamento de software na modalidade SaaS (Software as a Service), com funcionalidades integradas de EPP (Endpoint Protection Platform) e EDR (Endpoint Detection and Response). A solução deve permitir a proteção, detecção e resposta a incidentes em tempo real para servidores, estações de trabalho e notebooks, com gerenciamento centralizado em nuvem, suporte técnico do fabricante e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7.5.2. Para fins de padronização técnica e garantir a compatibilidade com o ecossistema já operado pela Defensoria Pública (conforme detalhado no Levantamento de Mercado), a solução de referência é o Kaspersky Next EDR Optimum, solução esta que atende integralmente aos requisitos de telemetria, análise de causa raiz e isolamento de host listados neste documento.

7.5.3. O código que melhor se alinha a contratação é o CATSER 350949, visto que a contratação não prevê a aquisição de licença perpétua (ativo imobilizado), mas sim a subscrição de serviço por tempo determinado, incluindo atualizações constantes de motores de inteligência.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando o valor unitário anual de R\$ XXXX, o quantitativo de 9.542 licenças e o prazo de 36 meses de vigência contratual, estima-se para a presente contratação o montante total de R\$ XXXX (XXXXXXXX).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

9.1. O TCU, em seu Manual de Licitações e Contratos do TCU, 5ª Edição recomenda o parcelamento da solução. No entanto, sempre recomenda a verificação do quesito de vantajosidade para a Administração e diz nas páginas 260 e 261:

"O objetivo do parcelamento é ampliar a competição com vistas à economicidade, devendo ser realizado **desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso**. A expectativa é possibilitar a participação de maior número de licitantes que não teriam capacidade ou condições de atender aos requisitos de habilitação para disputar a totalidade do objeto, mas que podem fazê-lo com relação a frações da prestação. Supõe-se que a ampliação da disputa levará os participantes a apresentarem propostas mais vantajosas, resultando na redução do valor global a ser desembolsado pela Administração e evitando a concentração de mercado."

9.2. No entanto, coloca uma ressalva:

"Existem situações em que o parcelamento pode ser inviável ou desvantajoso. Por exemplo, quando há perda de economia de escala e a divisão em mais de um certame resulta em aumento dos custos globais da contratação. Outra situação é quando os benefícios do parcelamento não compensam o aumento do custo e das dificuldades administrativas da gestão contratual. Além disso, **o parcelamento pode descaracterizar ou prejudicar o objeto da contratação, ou ser necessário contratar um fornecedor único para padronização. Especificamente para serviços, o parcelamento pode levar à perda da responsabilidade técnica devido à pluralidade de prestadores.**"

9.3. A natureza da solução de segurança descrita exige compatibilidade entre software, serviços de instalação e suporte e uma gestão unificada das entregas para garantir seu funcionamento pleno e seguro.

9.4. Em um cenário de contratações fragmentadas, a identificação e resolução de problemas tornam-se mais complexas. A distribuição de responsabilidades entre diferentes fornecedores leva a dificuldades na resolução de falhas, onde um fornecedor pode atribuir a culpa pelo mau funcionamento ao produto ou serviço de outro.

9.5. No caso específico desta contratação, isso poderia resultar em maior tempo de resposta de suporte, aumento do tempo de inatividade (downtime) do sistema podendo ocasionar prejuízo direto aos usuários da Defensoria.

9.6. Embora o parcelamento possa, hipoteticamente, reduzir o preço de itens isolados, ele frequentemente gera custos ocultos que elevam o Custo Total do projeto ao longo do tempo. Despesas adicionais com integração, gerenciamento de múltiplos contratos e correção de incompatibilidades (suporte técnico) podem anular qualquer economia inicial.

9.7. O item único permite a diluição do custo administrativo do fornecedor e otimiza a alocação de recursos, possibilitando um menor preço para uma solução funcional e integrada.

9.8. Dessa forma, o não parcelamento se revela a melhor alternativa técnica-funcional ao presente caso ao promover maior segurança dos resultados e menor risco de dissonância da qualidade, optando-se pela contratação em item único.

10. CONSULTA OU AUDIÊNCIA PÚBLICA

10.1. O Manual de Licitações e Contratos do TCU, 5ª Edição, trata do tema "Audiência Pública" nos seguintes termos:

"A audiência pública e a consulta pública são instrumentos utilizados pela Administração para possibilitar a discussão do planejamento da contratação com diversas partes interessadas, em especial os potenciais licitantes.

Esses instrumentos permitem discutir diversos aspectos da contratação, como a **natureza do objeto, o modelo de execução, o modelo de gestão do contrato, a forma de remuneração, o orçamento estimado, a planilha de custos e formação de preços e as sanções previstas**. Dessa forma, pode ser diminuída a assimetria de informações entre a organização pública e as empresas privadas interessadas.

[...] Na Lei 14.133/2021, a utilização desses instrumentos é **facultativa**, ficando a cargo do gestor avaliar a necessidade e a oportunidade de convocar os potenciais fornecedores e a sociedade em geral para opinar sobre a contratação a ser realizada."

10.2. Considerando que a modalidade de licitação será o Pregão, que implica o objeto ser considerado como bem ou serviço comum, conceituado pela lei 14.133/2021 como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado", já pode ser identificado que a audiência pública para discutir a "natureza do objeto" é desnecessária.

10.3. Uma vez que o objeto em questão possui quesitos usuais de mercado, o objeto se enquadra como bem comum. Esse argumento é ratificado pelos requisitos objetivos discriminados nas seções 4 e 5 deste documento.

10.4. Ainda, de acordo com o TCU, Acórdão 1287/2008 Plenário:

"Bem ou serviço comum é aquele que pode ter seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O conceito de serviço comum não está necessariamente ligado a sua complexidade."

10.5. Novamente citando o Manual de Licitações do TCU, 5ª Edição, em sua página 469, tem-se que:

"Na Lei 14.133/2021, a utilização desses instrumentos é **facultativa**, ficando a cargo do gestor **avaliar a necessidade** e a oportunidade de convocar os potenciais fornecedores e a sociedade em geral para opinar sobre a contratação a ser realizada."

10.6. O objeto da presente contratação — licenciamento de software de proteção de endpoints (antivírus de próxima geração e EDR) — caracteriza-se como um item de ampla padronização no mercado de Tecnologia da Informação. As funcionalidades exigidas (detecção multicamadas, análise comportamental, sandboxing e resposta a incidentes) são requisitos consolidados e seguidos pelos principais fabricantes globais.

10.7. Conforme detalhado no item "Levantamento de Mercado" deste ETP, a equipe técnica da Defensoria Pública realizou análise exaustiva das soluções disponíveis (EPP, EDR, XDR) e dos modelos de entrega (SaaS, MDR, On-Premise). Foram identificados:

- Mais de 50 parceiros autorizados aptos a fornecer a solução no Brasil, garantindo a competitividade;
- Parâmetros de preços públicos em conformidade com o mercado (PNCP);
- Requisitos de conformidade com a LGPD e soberania de dados já pacificados.

10.8. Diante do exposto, considerando que o objeto é tecnicamente padronizado, que o planejamento técnico foi robusto e suficiente para garantir a ampla competitividade, e visando evitar o prolongamento desnecessário do processo em prejuízo à segurança digital da Instituição, optamos neste momento, salvo melhor juízo, pela dispensa da realização de consulta ou audiência pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram localizadas, no âmbito da Defensoria Pública, contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da que se objetiva realizar.

12. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1. A contratação que se pretende realizar está inserida no Plano Anual de Contratações (PCA), documento 1843998, elaborado por esta Secretaria e inserido no processo administrativo E-20/001.004545/2025.

13. ENQUADRAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

13.1. O procedimento a ser adotado pode ser definido de acordo com as características do objeto, e será conduzido por meio de Pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos dos arts. art. 28, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021 da referida Lei, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. A contratação da solução de EDR (Endpoint Detection and Response) visa a alcançar os seguintes resultados estratégicos, operacionais e finalísticos:

- O fortalecimento da resiliência cibernética com a melhora na eficiência entre a detecção de uma ameaça e sua neutralização, através de ferramentas de resposta automatizada (isolamento de host e rollback);
- A mitigação de ameaças avançadas passando de um modelo reativo (baseado em assinaturas de vírus conhecidos) para um modelo proativo, capaz de identificar ataques "zero-day" e comportamentos anômalos;
- A garantia da privacidade (LGPD) ao assegurar o sigilo das informações da população hipossuficiente atendida, evitando vazamentos que possam gerar danos morais ou prejuízos jurídicos aos assistidos;
- A disponibilidade dos serviços minimizando interrupções nas atividades de defensores e servidores causadas por incidentes de segurança (como sequestro de dados por ransomware), permitindo que o atendimento ao público não seja paralisado;
- E o suporte ao crescimento institucional viabilizando a expansão do parque tecnológico para mais de 9.000 ativos sem perda de performance ou lacunas de proteção.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM PREVIAMENTE ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Em se tratando de uma solução fornecida via SaaS, não se vislumbram, neste momento, providências prévias a serem adotadas pela Defensoria Pública à celebração do instrumento contratual.

15.2. Para auxiliar no entendimento, segue a definição de SaaS retirada do site da Amazon (<https://aws.amazon.com/pt/what-is/saas/>), dentre as inúmeras definições para SaaS disponibilizadas na web:

"O software como serviço (SaaS) é um modelo de software baseado em nuvem que entrega aplicações aos usuários finais por meio de um navegador da Internet. Os fornecedores de SaaS hospedam serviços e aplicações para que os clientes acessem sob demanda. Com uma oferta de SaaS, **não é necessário pensar sobre como o serviço é mantido ou como a infraestrutura subjacente é gerenciada. Basta pensar em como usará o software.** [...]"

15.3. Dessa forma, reforça-se que não há necessidade de providência prévia pela Administração; apenas posterior à implementação da solução, para fins de fiscalização.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS SÓCIO-AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS E CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Impactos Sócio-Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

16.1.1. Considerando a natureza estritamente digital do objeto — licenciamento de software de segurança na modalidade SaaS (Software as a Service) —, não se vislumbram, neste momento, possíveis impactos sócio-ambientais e, por conseguinte, medidas mitigadoras a serem adotadas pela Defensoria Pública durante a execução do objeto que se busca contratar/adquirir. Tal conclusão fundamenta-se nos seguintes pontos:

- Ausência de Resíduos Sólidos: A entrega da solução ocorre via download e ativação por chaves digitais, eliminando a necessidade de mídias físicas (CDs/DVDs), manuais impressos ou embalagens plásticas, o que evita a geração de resíduos.
- Modelo SaaS e Eficiência Energética: Ao optar pelo modelo em nuvem (SaaS), a Defensoria evita o aumento de carga térmica e consumo de energia em seu próprio Data Center local, uma vez que a infraestrutura de processamento pesado da telemetria é de responsabilidade do fabricante, que utiliza centros de dados otimizados com alta eficiência energética (PUE - Power Usage Effectiveness).
- Redução de Deslocamentos: O gerenciamento da solução é 100% centralizado e remoto. Isso dispensa a necessidade de deslocamentos físicos de técnicos entre as diversas sedes da Defensoria no Estado para instalação ou manutenção, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa associados ao transporte.

16.1.2. Ainda, a contratação traz benefícios indiretos (TI Verde) e contribui positivamente para a sustentabilidade institucional através de:

- Aumento da Vida Útil do Hardware: Ao proteger os equipamentos contra ataques de malware e ransomware, que podem inutilizar componentes de hardware ou forçar substituições precoces, o software atua na redução do descarte de lixo eletrônico (e-waste).
- Prevenção de Processamento Ocioso: Computadores infectados por vírus ou mineradores de criptomoedas ocultos operam em alta carga de CPU constantemente, elevando desnecessariamente o consumo de energia elétrica. A limpeza e proteção do parque tecnológico garantem que o consumo de energia seja restrito às atividades institucionais.

16.1.3. Dada a inexistência de impactos negativos, não se faz necessária a proposição de medidas mitigadoras.

16.2. Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

16.2.1. A principal prática de sustentabilidade ambiental desta contratação é indireta, mas de alto impacto. A solução de EDR protege o parque tecnológico contra ataques de ransomware e malware que, frequentemente, levam à corrupção de sistemas, necessidade de formatação ou descarte prematuro de componentes de hardware. Ao manter a integridade de todos os ativos da Defensoria, a solução prolonga a vida útil dos equipamentos, retardando a geração de lixo eletrônico (e-waste).

16.2.2. Além disso, adotamos como prática obrigatória nesta contratação:

- Desmaterialização: Toda a documentação técnica, manuais de usuário, chaves de acesso e notas fiscais devem ser entregues exclusivamente em formato digital, eliminando o consumo de papel e toners.
- Eliminação de mídias físicas: Fica vedado o fornecimento de mídias físicas (CDs, DVDs ou Pen drives), devendo a instalação ocorrer via download (e-delivery).
- Acessibilidade: A interface de gerenciamento (console) deve buscar conformidade com padrões de acessibilidade digital, permitindo que técnicos com deficiência possam operar a ferramenta sem barreiras.
- Privacidade de Dados: A conformidade rigorosa com a LGPD é tratada aqui como um pilar de sustentabilidade social, protegendo a dignidade e a intimidade dos assistidos da Defensoria Pública.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, sob o ponto de vista técnico, devendo-se observar os pontos trazidos ao longo deste Estudo Técnico Preliminar.

ATO DA AUTORIDADE:

Aprovo a contratação pretendida, nos termos delineados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conforme §1º do art. 18, da Lei n.º 14.133/2021.

FABIO MARCAL DA SILVEIRA

Diretor DGI

ANEXO XIII

MAPA DE RISCOS

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2026.

Referência: Processo Administrativo nº E-20/001.006586/2025

INTRODUÇÃO	
A Análise de Riscos consiste na definição do conjunto de eventos, externos ou internos, que podem impactar (positiva ou negativamente) a contratação.	
Assim, o documento deve descrever e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser contidas e tratadas, razão pela qual, quando da elaboração, deve ser analisada pela área demandante, todo o procedimento que dá azo à contratação e a execução do contrato. Nele deverá conter:	
I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;	
II - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;	
III - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;	
IV - para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e	
V - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.	

1 – RISCOS DA FASE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Risco 01:		Fracasso do certame em razão de preço de referência subestimado
Probabilidade:		Baixa
Id	Dano	Impacto
1.	Caso a seleção reste infrutífera, devido ao baixo preço de referência, poderá provocar licitação deserta ou fracassada.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realização de pesquisa a fornecedores e utilização de preço mediano, desprezando-se a influência de valores extremamente altos ou baixos.	NUPMC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão dos preços e republicação do Aviso.	NUPMC/NULIC

Risco 02:		Elaboração insuficiente do Termo de Referência
Probabilidade:		Média
Id	Dano	Impacto
2.	A elaboração inadequada ou inconsistente do Termo de Referência, especialmente quanto à definição de requisitos técnicos, critérios de medição e fiscalização (tais como SLA, tempo de resposta, retenção de logs e banco de horas), bem como divergências entre DOD, ETP e TR, pode comprometer a correta compreensão do objeto pelos fornecedores, ocasionando propostas incompatíveis, restrição indevida da competitividade, falhas na execução contratual e prejuízos à Administração.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
2.	Realizar revisão técnica e jurídica integrada do Termo de Referência, com verificação formal de consistência entre DOD, ETP e TR, assegurando que todos os requisitos técnicos e operacionais previstos no planejamento da contratação estejam descritos de forma clara, objetiva, mensurável e fiscalizável, incluindo critérios de SLA, tempo de resposta, retenção de logs, fornecimento de licenças, banco de horas e justificativa da adoção de lote único.	Órgão demandante/NUPE/NULIC/CORED
Id	Ação de Contingência	Responsável
2.	Promover revisão imediata do Termo de Referência e dos artefatos correlatos do planejamento da contratação, com saneamento das inconsistências identificadas, republicação do edital e reabertura dos prazos, se necessário.	NUPE/NULIC/Órgão Demandante/CORED

Risco 03:		Inadequação do objeto frente à necessidade da Administração
Probabilidade:		Baixa
Id	Dano	Impacto
3.	A definição inadequada do objeto, especialmente em razão de inconsistências no dimensionamento das licenças, divergências quantitativas na demonstração da demanda e eventual indicação restritiva de solução tecnológica sem previsão de equivalência técnica, pode resultar em contratação incompatível com a real necessidade da Administração, direcionamento indevido do objeto, restrição da competitividade, desperdício de recursos públicos e comprometimento do interesse público.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
3.	Realizar revisão técnica do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, promovendo validação do quantitativo de licenças demandadas, uniformização das informações constantes nos artefatos do planejamento da contratação e justificativa técnica detalhada da solução adotada, com previsão expressa de critérios de equivalência técnica, quando houver referência a tecnologias, plataformas ou fabricantes específicos.	Órgão demandante/NUPE
Id	Ação de Contingência	Responsável
3.	Revisar o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o dimensionamento da solução contratada, com saneamento das inconsistências identificadas, reavaliação da necessidade administrativa e adequação das especificações técnicas e quantitativos, inclusive mediante republicação do edital, se necessário.	Órgão demandante/NUPE

Risco 04:		Ausência de parcelamento do objeto quando técnica e economicamente viável
Probabilidade:		Baixa
Id	Dano	Impacto
4.	A adoção de lote único sem justificativa técnica adequada ou com estrutura de itens incompatível com a natureza da contratação pode ocasionar restrição indevida à competitividade, impugnações ao edital, redução da participação de fornecedores e comprometimento da economicidade e da isonomia do certame, especialmente quanto à composição entre licenças e banco de horas.	Médio
Id	Ação Preventiva	Responsável

4.	Realizar análise técnica e econômica detalhada acerca da forma de adjudicação e julgamento da contratação, avaliando a viabilidade de parcelamento por item ou por lote, especialmente em relação aos serviços de banco de horas e fornecimento de licenças, assegurando que a opção pelo Item único esteja devidamente fundamentada em critérios de integração, interdependência operacional e vantajosidade para a Administração, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.	Órgão demandante/NUPE
Id	Ação de Contingência	Responsável
4.	Revisar a modelagem da contratação, o critério de julgamento e a estrutura dos itens do Termo de Referência e do edital, promovendo eventual readequação do parcelamento ou da justificativa técnica adotada com republicação do certame, se necessário.	NUPE/NULIC

Risco 05:	Perda de apoio institucional: Indisponibilidade orçamentária ou mudanças de prioridades da gestão	
Probabilidade:	Alta	
Id	Dano	Impacto
5.	A redução ou indisponibilidade orçamentária, bem como eventual alteração das prioridades institucionais, pode comprometer a continuidade da contratação necessária à manutenção dos serviços essenciais de TIC, ocasionando redução do escopo contratado, atraso na contratação ou descontinuidade da prestação dos serviços após o encerramento do contrato vigente.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
5.1	Atuação conjunta do Comitê Gestor de TIC e da alta administração para defesa da manutenção integral da previsão orçamentária da contratação, com demonstração formal da criticidade e essencialidade dos serviços para continuidade operacional do órgão.	STIC / DGI
5.2	Priorizar o fluxo interno da contratação, com monitoramento contínuo do cronograma, antecipação dos marcos processuais críticos e acompanhamento da vigência contratual atual, visando evitar descontinuidade dos serviços.	Órgão Demandante / NUCONT
5.3	Formalizar junto à alta administração os riscos operacionais, administrativos e institucionais decorrentes da eventual não contratação ou redução substancial do objeto.	Órgão Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
5.	Adotar medidas de mitigação para assegurar a continuidade dos serviços essenciais, incluindo readequação do escopo contratual, priorização das demandas críticas, aceleração dos trâmites internos, eventual contratação emergencial nos limites legais e replanejamento parcial da contratação, com formalização processual das decisões adotadas e dos riscos assumidos pela Administração.	Órgão demandante/NUCONT/Alta administração

2 – RISCOS DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
Risco 06:	Impugnações ao edital devido a inconsistências técnicas	
Probabilidade:	Média	
Id	Dano	Impacto
6.	Eventuais falhas no edital ou no Termo de Referência podem ensejar impugnações, atrasando a continuidade do certame e comprometendo o cronograma da contratação.	Médio
Id	Ação Preventiva	Responsável
6.	Revisão detalhada dos documentos editalícios e do Termo de Referência, visando garantir conformidade legal e técnica.	NULIC/NUPE/CORED
Id	Ação Preventiva	Responsável
6.	Adoção das correções apontadas nas impugnações e reabertura de prazos, quando necessário.	Órgão Demandante/NUPE/NULIC/CORED

Risco 07:	Exigências documentais excessivas que restrinjam a competitividade	
Probabilidade:	Média	
Id	Dano	Impacto
7.	A definição desproporcional ou inadequada de exigências de habilitação e comprovação técnica, especialmente quanto a SLA, residência de dados, credenciamento de parceiro autorizado, validação por testes e suporte local, pode restringir indevidamente a competitividade, afastar potenciais fornecedores, gerar impugnações ao edital e resultar em licitação deserta ou frassada.	Médio
Id	Ação Preventiva	Responsável
7.	Estruturar as exigências de habilitação e comprovação técnica de forma proporcional, objetiva e compatível com o objeto contratado, definindo previamente os documentos aceitos, critérios de equivalência, prazos e formas de verificação das exigências relacionadas a SLA, residência de dados, suporte técnico, testes de validação e eventual condição de parceiro autorizado, evitando exigências excessivas, restritivas ou de difícil comprovação.	NULIC/Órgão Demandante/NUPE
Id	Ação de Contingência	Responsável
7.	Revisar e retificar o edital e o Termo de Referência para adequação ou simplificação das exigências consideradas excessivas ou restritivas, com redefinição dos meios de comprovação técnica e republicação do certame, se necessário.	NULIC/NUPE

3 – RISCOS DA FASE DE EXECUÇÃO: GESTÃO DO CONTRATO		
Risco 08:	Atrasos na disponibilização das licenças, implantação da solução e execução dos serviços de migração e configuração	
Probabilidade:	Média	
Id	Dano	Impacto
8.	Atrasos na disponibilização das licenças, implantação do console de gerenciamento, migração, ativação da solução e configuração das políticas de segurança podem comprometer a continuidade da proteção dos ambientes institucionais, gerar janela de exposição a incidentes de segurança e impactar a disponibilidade e integridade dos sistemas e sites institucionais, especialmente no período de transição contratual.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
8.	Exigir da contratada plano detalhado de implantação e transição da solução, contendo cronograma executivo, etapas de migração, implantação piloto, critérios objetivos de validação e aceite, definição de marcos de entrega, plano de rollback e acompanhamento contínuo da execução contratual pela equipe de fiscalização.	Gestor do contrato/Equipe de Fiscalização/Órgão Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
8.	Adotar medidas emergenciais para mitigação de riscos de descontinuidade dos serviços, incluindo priorização das etapas críticas de implantação, execução assistida da transição, ampliação do acompanhamento técnico, eventual acionamento de suporte especializado e formalização de plano de continuidade operacional para o período de encerramento do contrato vigente previsto para setembro de 2026.	Equipe de Fiscalização/Gestor do Contrato

Risco 09:		Inexecução total ou parcial do contrato pelo fornecedor
Probabilidade:		Média
Id	Dano	Impacto
9.	A inexecução total ou parcial do contrato, especialmente quanto à disponibilização das licenças, atendimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), suporte técnico, atualização da solução e execução das políticas de proteção e monitoramento, pode comprometer a cobertura de segurança dos ambientes institucionais, reduzir a capacidade de resposta a incidentes cibernéticos, ocasionar indisponibilidade de serviços essenciais e gerar prejuízos operacionais e institucionais à Administração.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
9.1	Realizar fiscalização contínua da execução contratual, com monitoramento do cumprimento dos SLA definidos, validação periódica dos requisitos essenciais da solução, definição de critérios objetivos de aceite, acompanhamento dos indicadores de desempenho contratual e verificação da efetiva prestação dos serviços de suporte, atualização, implantação e resposta técnica.	Gestor do Contrato/Equipe de Fiscalização
9.2	Avaliar, durante a habilitação, a capacidade técnica e operacional da contratada para execução integral do objeto, incluindo experiência prévia compatível com os requisitos críticos da contratação	Órgão Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
9.	Adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, em caso de inexecução, incluindo aplicação de sanções, execução de garantias, rescisão contratual e convocação dos licitantes remanescentes, quando possível, bem como avaliação da necessidade de adoção de medidas excepcionais para continuidade dos serviços, mediante análise jurídica e instauração de procedimento próprio, observados os requisitos legais aplicáveis.	Equipe de fiscalização/NUCONT/Assessoria Jurídica

Risco 10:		Fiscalização ineficaz por ausência de designação formal ou capacitação adequada
Probabilidade:		Baixa
Id	Dano	Impacto
10.	Pode resultar em descumprimento de cláusulas contratuais, pagamentos indevidos e baixa qualidade na execução.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
10.	Designação formal de fiscais e treinamento prévio quanto às responsabilidades da fiscalização.	Secretária da Pasta/Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
10.	Substituição de fiscais inativos e intensificação do monitoramento das obrigações contratuais.	Secretário da Pasta/Demandante

Matriz de Risco		Probabilidade				
		1- Muito Baixa	2- Baixa	3- Média	4- Alta	5- Muito Alta
Impacto	5- Muito Alto	Médio	Alto	Muito Alto	Muito Alto	Muito Alto
	4- Alto	Médio	Alto (1) (3) (10)	Alto (2) (8) (9)	Muito Alto (5)	Muito Alto
	3- Médio	Médio	Médio (4)	Alto (6) (7)	Alto	Muito Alto
	2- Baixo	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	1- Muito Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Médio

(Modelo Copiado do Diagrama de Cálculo de Risco da Controladoria-Geral da União - <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/integridade-publica/gestao-de-riscos-no-poder-executivo-federal>)

FABIO MARCAL DA SILVEIRA

DGI